



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
Nº 007.2015
Processo: 01342000080/2015-80**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 21.000 conjuntos de tampa batoque em santoprene e 21.000 tampas montadas apirogênica.

EMPRESA:

CGC nº:

RUA/AV:

CIDADE: **ESTADO:**

BAIRRO: **CEP:** **CONTATO:**

FONE: (.....)..... **FAX:** (.....).....

CORREIO ELETRÔNICO

(E-MAIL):

Recebemos, através do acesso ao site www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2015.

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a CNEN-IPEN e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Presidente da C.E.L., através do e-mail: gcclicitacoes@ipen.br

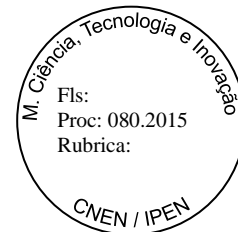
O não encaminhamento do recibo exige a Comissão Especial de Licitação (C.E.L.), da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

CNEN-IPEN, 01 de abril de 2015.

Kátia Cristina I. Minasian Santos
Presidente
Comissão Especial de Licitação



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
Nº 007.2015
Processo: 01342000080/2015-80**

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (CNEN-IPEN), nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência, observado o tipo, "**Menor Preço por Item**", pelo regime de execução indireta.

Seção I - DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

01. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 21.000 conjuntos de tampa batoque em santoprene e 21.000 tampas montadas a pirogênica, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital e em seu Anexo II – Termo de Referência.

02. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta de Contrato;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Planilha de Preços;

Anexo IV - Declaração sobre Trabalho de Menor;

Anexo V - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente;

Anexo VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



Anexo VIII - Desenho Técnico IPEN A-1379/00 00-I-01 – AGULHA Cloreto – D Tampa Superior do RPG;

Anexo IX - Desenho Técnico IPEN A-1380/00 00-I-01- Agulha Vácuo – D Tampa Superior do RPG;

Anexo X - Desenho Técnico IPEN A-1223/00 00-I-03 – Agulha;

Anexo XI - Desenho Técnico IPEN A-1526/00 00-I-01 – Tampa Plástica Gerador;

Anexo XII - Desenho Técnico IPEN A-1520/00 00-I-02 – Conjunto de Agulhas da Coluna do Gerador.

03. Os materiais deverão ser entregues na CNEN-IPEN, conforme condições e cronograma de entrega constantes dos **itens 5 e 6** do Anexo II deste Edital.

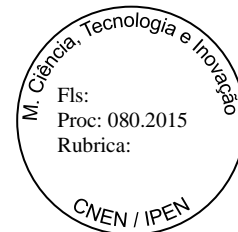
Seção II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

04. Para habilitar-se na presente licitação as interessadas deverão entregar seus envelopes, contendo os documentos exigidos e suas propostas, até a data e horário estipulados a seguir, no Setor de Protocolo da CNEN-IPEN. Esses envelopes deverão ser opacos e fechados, de forma a evidenciar sua inviolabilidade, e endereçados do seguinte modo:

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN
Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2.242 - Butantã
Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira"
CEP. 05508-000 - SÃO PAULO - SP
At.: Comissão Especial de Licitação - Portaria CNEN/SP-IPEN
039.2015 (instalada na sala de Gerência de Convênios e Contratos)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007.2015



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



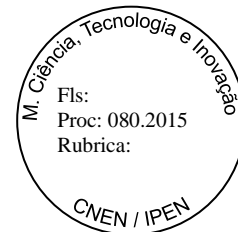
CONCORRÊNCIA
ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL)
ENCERRAMENTO: 03.07.2015, ÀS 09:30 HORAS
ABERTURA: 03.07.2015, ÀS 10:00 HORAS
CADASTRADO NO SICAF – CNPJ/CGC Nº
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

04.01. A falta do número do Edital nos envelopes implicará na inabilitação prévia e automática da licitante, em virtude do risco de sua abertura indevida pelo Setor de Protocolo da CNEN-IPEN.

05. Os trabalhos licitatórios obedecerão ao seguinte calendário:
- a) Dia **03.07.2015, às 09:30 horas**: encerramento do prazo para recebimento dos envelopes;
 - b) Dia **03.07.2015, às 10:00 horas**: sessão pública de abertura dos Envelopes de nº 01;
 - c) Os demais eventos ficarão condicionados ao desenrolar dos trabalhos e sua adequação aos prazos previstos na legislação citada.
06. A omissão, total ou parcial, pela licitante, de qualquer documento e/ou informação exigidos no presente Edital, implicará em sua inabilitação ou desclassificação. Portanto, **é recomendada a leitura atenta de seu conteúdo.**
07. A participação na presente licitação e a não contestação ou impugnação deste Edital dentro do prazo legal (§ 2º do art. 41 da Lei 8.666/93), implicará na aceitação tácita de suas disposições, obrigando a licitante a cumpri-las integralmente.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



Seção III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08. Somente poderão participar deste certame as licitantes que se encontrarem nas seguintes condições:
- a) Tenham infraestrutura para atender ao objeto licitado;
 - b) Estejam constituídas no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;
 - c) Atendam às exigências da Lei nº 8.666/93 e de outras leis e regulamentos pertinentes à espécie;
 - d) Não se apresente sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição;
 - e) Estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e regularidade fiscal federal e trabalhista e econômica, conforme disposto no art. 4º, caput 8º, §3º, 13, 14, 18 e 43, III da **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2**, de 2010, não podendo constar qualquer apontamento que a desabone; **bem como entidades não credenciadas no referida sistema**, Caso não esteja com a documentação regular perante esse Sistema, deverá **apresentar os documentos exigidos nas alíneas “j”, “k.3”, “k.4”, “k.5” e “l” do item 10 deste Edital**;
 - f) Não estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CNEN-IPEN;
 - g) Não mantenham vínculo (técnico, econômico, financeiro, trabalhista, etc) com servidor ou dirigente da CNEN. A composição acionária dos fornecedores vencedores será verificada pela Presidente da C.E.L. e, em caso positivo, a contratação/aquisição não será efetivada.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:**

h.1) Na hipótese descrita na **alínea “h”** deste **item 08**, mesmo que constatada “*a posteriori*” em conjunto com outros elementos apurados por meio de diligências realizadas pela Presidente e Membros da C.E.L., conforme **o art. 90 da Lei nº 8.666/93 (Acórdão nº 2.136/2006-1ª Câmara)**.

Seção IV - DOS ENVELOPES

09. Para participar da presente licitação as interessadas deverão apresentar a documentação discriminada nesta Seção, embalada nos respectivos envelopes na forma prevista no item 04 deste Edital.

10. **ENVELOPE Nº 01 - Documentação de habilitação** - Este envelope deverá conter:

- a) **Atestados de Capacidade Técnica** fornecidos por clientes (entidades públicas ou empresas privadas), que atestem que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo **tampas de poliestireno e tampas batoque em santoprene**, compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente Licitação;
- b) **Declaração**, conforme Anexo IV, para cumprimento da exigência do Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, que regulamentou o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
- c) **Declaração**, conforme Anexo V, para cumprimento da exigência da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



- d) Declaração**, conforme Anexo VI, certificando a inexistência de fatos supervenientes à sua habilitação;
- e) Declaração**, conforme Anexo VII, confirmando a elaboração independente da proposta, na forma do Anexo I da Instrução Normativa nº 2 de 16.09.2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG;
- f) Declaração** informando o prazo de validade da proposta [**NUNCA** inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do Envelope nº 01];
- g) Declaração** de que tem conhecimento dos prazos estabelecidos da entrega, na forma estipulada no Edital, e que possui condições operacionais e de infraestrutura para o atendimento de forma ininterrupta;
- h) Certificado de Alvará Sanitário:** Autorização de funcionamento, exigência necessária para o cumprimento da Lei nº 6.360 de 23/09/76, do Ministério da Saúde, e Decreto nº 79.094 de 05/01/77, que estabelecem requisitos para o funcionamento das empresas que exercem atividades de extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir e distribuir, correlacionadas a Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos, e necessária **autorização da ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária – órgão vinculado ao Ministério da Saúde) **em nome da licitante, emitido pela Vigilância Sanitária;**
- i) Atestado de Visita:** As licitantes deverão comparecer no dia **25.06.2014, às 14:00 horas**, na Diretoria de Radiofarmácia (DIRF) da CNEN-IPEN, para inteirar-se em profundidade sobre a real dimensão dos produtos e receber as informações solicitadas. A visita será acompanhada pelos Sr(s): Carlos Leonel Zapparoli Jr. e/ou Paulo Sergio Galiazzi Meneghetti, números de telefone: (11) 3133-9529 / 3133-8957 / 3133-9533.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



j) Relativos à Habilitação Jurídica:

j.1) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

j.2) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

j.3) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

j.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

j.5) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

j.6) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

k) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

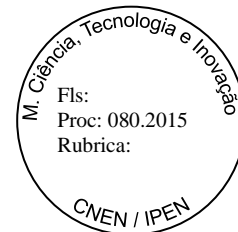
k.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

k.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

k.3) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade do documento;

k.4) Certidão Negativa de Débito - (CND), emitida pelo INSS, dentro do prazo de validade do documento;

k.5) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular perante o FGTS, dentro do prazo de validade do documento.

I) Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **1 (um) ano**;

I.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

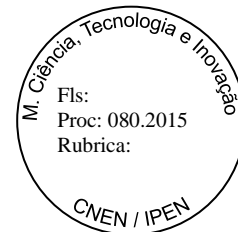
I.3) A boa situação financeira a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por centos) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativa à data da apresentação da proposta, mediante a apresentação do balanço patrimonial, admitida a atualização para esta data, por meio de índices oficiais.

- m) Licitantes estabelecidas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão, conforme preconiza o artigo 43 da Lei 123/2006, apresentar a documentação para efeito de comprovação de regularidade fiscal (**alíneas “k.3”, “k.4” e “k.5” do item 10 do Edital**). No entanto, havendo alguma restrição quanto a essas exigências, conforme preconizado no artigo 42 da mencionada Lei, deverão comprovar a referida regularidade, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 43 da Lei 123/2006, com a redação da LC 147 de 07/08/2014.
- n) Licitantes qualificadas como empresário ou sociedade empresária, apresentar certidão expedida pela Junta comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007 comprovando a condição jurídica de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.01. As licitantes cadastradas no SICAF estão dispensadas de apresentar os documentos solicitados nas **letras “j”, “k.3”, “k.4”, “k.5” e “l” do item 10**. Caso a licitante não esteja com a documentação regular



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



perante esse sistema, ela deverá apresentar os referidos documentos exigidos nas “j”, “k.3”, “k.4”, “k.5” e “l” deste item 10.

10.01.01. Em se tratando de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição quanto à **comprovação de regularidade fiscal** (alíneas “k.3”, “k.4” e “k.5” deste item 10 do Edital), conforme preconizado no artigo 42 da Lei 123/2006, referida documentação terá o prazo de regularização assegurado no § 1º do artigo 43 da Lei 123.2006, com a redação da LC 147 de 07/08/2014.

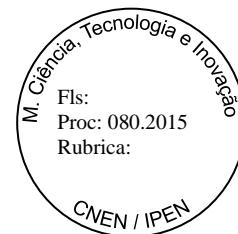
10.02. Para as empresas cadastradas no SICAF, a habilitação parcial se fará mediante a extração do comprovante no SICAF (cadastramento válido), no dia da abertura da Concorrência.

10.03. Para efeito de habilitação também será realizada consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br), e no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço (www.cnj.jus.br), sendo impressa declaração demonstrativa da licitante.

11. Os documentos exigidos no **Envelope nº 01**, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópia reprográfica simples, acompanhadas dos respectivos originais, que poderão estar contidos no respectivo envelope, ou serem apresentados quando de sua



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



abertura, ocasião em que serão autenticadas as cópias pela C.E.L. e devolvidos os originais.

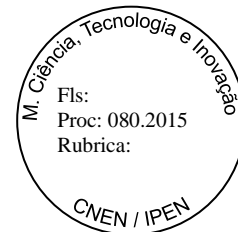
12. **ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial** - Este envelope deverá conter a proposta comercial da licitante, em planilha semelhante a do Anexo III (Planilha de Preços) deste Edital, impressa sem emendas ou rasuras, contendo os valores unitários e totais especificados, os quais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com discriminação em separado dos tributos. Quando estes não constarem, serão considerados como inclusos no preço.
13. O prazo final para entrega dos envelopes é aquele estabelecido na **alínea “a” do item 05**, do presente Edital, não sendo admitidos no certame aqueles que o descumprirem. O critério de conferência será o carimbo de protocolo, contendo a data e hora de recebimento.
14. As propostas deverão ser escritas com clareza, sem emendas ou rasuras, mantendo rigorosamente as especificações solicitadas, devendo os representantes legais das licitantes assiná-las, identificando-se.
15. Todos os documentos de emissão da licitante relacionados na **Seção IV** deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa e assinados por seu representante legal, com identificação do signatário. Deverão estar dispostos ordenadamente, e rubricados de forma a não conter folhas soltas.

Seção V - DA FASE DE HABILITAÇÃO

16. O ato público de abertura dos Envelopes nº 01 realizar-se-á no dia e na hora estipulados na **alínea “b” do item 05** deste Edital, na Sala de Licitações da Gerência de Aquisição Nacional – GAN da CNEN-IPEN, **situada no 2º**



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



andar do Bloco “A”. Na presença das interessadas que comparecerem, os membros da Comissão Especial de Licitação (C.E.L.) imprimirão o extrato de habilitação parcial junto ao SICAF das empresas que optarem por essa modalidade, colherá as rubricas dos presentes nos extratos do SICAF e nos envelopes de nº(s). 01 e 02. Após, procederá à abertura dos Envelopes de nº 01. Os documentos contidos nos Envelopes de nº 01 serão verificados e rubricados pelos presentes e em seguida juntados ao processo respectivo, para posterior análise pela C.E.L.

17. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

- a) **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial, no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



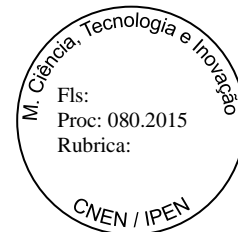
no caso de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

b.1) Cada representante(s) legal(is) deverá(ão) representar apenas uma empresa licitante.

18. A procuração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Especial de Licitação por ocasião do início da sessão de abertura dos envelopes. Caso o representante da empresa não apresente essa procuração, sua participação será aceita apenas como ouvinte. Os que estiverem devidamente constituídos serão convidados a rubricar as propostas, folha por folha, e assinar a ata a ser lavrada na ocasião, sendo limitada a presença de, no máximo, 02 (dois) representantes por empresa.
19. Durante a análise da documentação pertinente à fase de habilitação, os **Envelopes de nº 02** das licitantes remanescentes permanecerão em poder da C.E.L., devidamente lacrados.
20. No período que intermediará as fases de habilitação e análise/classificação das propostas, a Comissão Especial de Licitação reservar-se-á do direito de efetuar visitas às empresas licitantes, para certificar, "*in loco*", das condições apresentadas nos referidos documentos, e a qualquer tempo colher outras informações que ajudem a esclarecer ou



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



complementar a instrução do processo, conforme disciplina o §3 do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

21. Se a Comissão Especial de Licitação constatar, através de suas diligências, que houve falsidade em qualquer das declarações ou informações da licitante, esse fato será determinante para sua exclusão da presente licitação, sem prejuízo de outras cominações administrativas, civis e penais, onde, e se couber.
22. Após a análise dos Envelopes de nº 01 e das realizações de diligências pertinentes a esta fase, se for o caso, a C.E.L. elaborará o resultado final e o divulgará por meio de **fac símile** e/ou **e-mail**, a ser enviado aos participantes, e de aviso a ser afixado no “Quadro de Avisos” que se encontra o 2º andar do prédio da Administração (Bloco “A”) da CNEN-IPEN.
23. Ultrapassada esta fase, serão devolvidos, ainda lacrados, os envelopes das licitantes que houverem sido inabilitadas e se procederá à abertura dos Envelopes de nº 02 daquelas que resultarem habilitadas.
24. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

24.01. A não regularização da documentação no prazo previsto na **alínea “m” do item 10** do Edital implicará a decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

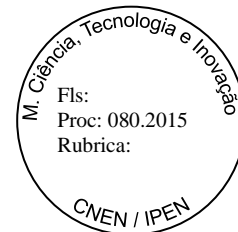


Seção VI - DA FASE DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

25. Na data e na hora que serão comunicados aos licitantes habilitados na etapa anterior, na mesma sala citada no item 16, na presença das interessadas que comparecerem, os membros da C.E.L. procederão à abertura dos Envelopes de nº 02 (Proposta Comercial) das licitantes habilitadas na fase anterior, sendo seus documentos, depois de verificados e rubricados por todos os presentes, juntados ao respectivo processo administrativo para posterior análise pela Comissão. Para participar deste ato público, permanecerão as mesmas condições de representação previstas no **item 17** deste Edital.
26. Para efeito de julgamento das propostas será classificada em primeiro lugar a licitante que oferecer o **menor preço por item**.
27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, exceto no caso de participação na licitação de empresas enquadradas no Estatuto da Microempresa e Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 27.01. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas referidas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



27.02. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 27.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

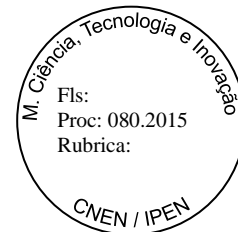
27.03. Na hipótese da não contratação nos termos previstos do **subitem 27.02**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

27.04. O disposto no **subitem 27.02** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

27.05. A nova proposta de preços deverá ser apresentada em sessão pública, a ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública de abertura das propostas de preços



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



e deverá atender a todas as exigências estabelecidas no **item 12** deste Edital.

28. Serão desclassificadas as empresas licitantes que:

- a) Apresentarem propostas manifestamente inexequíveis ou inaceitáveis;
- b) Não atenderem aos requisitos exigidos no presente Edital, inclusive quanto ao padrão de qualidade mínima, cuja análise prática será verificada de acordo com o procedimento estabelecido no **item 4 do Anexo II** deste Edital, inclusive no que concerne à apresentação das amostras.

28.01. Para o fornecimento dos itens referenciados neste Edital, estes deverão vir acompanhados de:

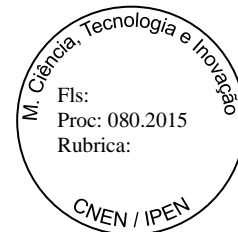
- a. Etiqueta de identificação;
- b. Número de lote;
- c. Quantidade;
- d. Data de validade.

28.02. As montagens descritas nos itens 01 e 02 deste Edital deverão ser realizadas em ambiente classificado segundo a norma ABNT NBR ISO 14644-1 (2005) – SALAS LIMPAS E AMBIENTES CONTROLADOS ASSOCIADOS – PARTE 1: CLASSIFICAÇÃO DE LIMPEZA DO AE – ISO CLASSE 7.

29. A licitante que ofereceu a proposta comercial com o menor preço deverá, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** após a divulgação da análise do **Envelope nº 02**, encaminhar **no mínimo 10 (dez) amostras de cada**



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



produto (item) a ser fornecido, para a realização de **análise dimensional, visual, desempenho, pirogenicidade e material**. Os referidos testes serão realizados no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, com a emissão de um laudo de aprovação e encaminhado à licitante. Somente após essa aprovação o objeto será adjudicado, com a prévia homologação do procedimento licitatório. Caso contrário, a referida licitante será desclassificada, hipótese em que será convocada, para encaminhar as aludidas amostras, a licitante que apresentou a proposta comercial com o segundo menor preço. E, de igual modo, caso esta não obtenha o referido laudo de aprovação, serão convocadas, sucessivamente, as demais licitantes.

30. Tanto a licitante melhor classificada quanto as demais licitantes participantes do certame serão comunicadas **por meio eletrônico (e-mail)** do dia, horário e local para a realização dos testes, que consistirá dos seguintes procedimentos:

Desenhos Técnicos:

• **ITEM 01**

- Desenho Técnico IPEN A-1520/00 00-I-02 – Conjunto de Agulhas da Coluna do Gerador.

• **ITEM 02**

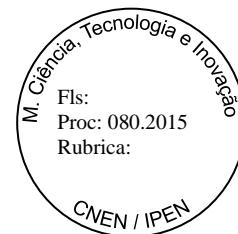
- Desenho Técnico IPEN A-1379/00 00-I-01 – Agulha Cloreto – D Tampa Superior do RPG;

- Desenho Técnico IPEN A-1380/00 00-I-01 – Agulha Vácuo – D Tampa Superior do RPG;

- Desenho Técnico IPEN A-1223/00 00-I-03 – Agulha;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

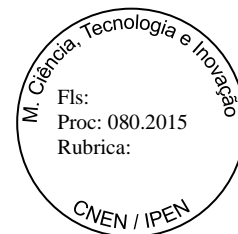


- Desenho Técnico IPEN A-1526/00 00-I-01 – Tampa Plástica Gerador.

- **Análise Dimensional (itens 01 e 02):** Consistirá na confirmação das medidas padronizadas nos desenhos técnicos com instrumento apropriado (paquímetro, micrometro, etc.);
- **Análise Visual (itens 01 e 02):** Consistirá na verificação de trincas, bolhas, variação da coloração dos materiais e falhas no processo de manufatura e montagem dos mesmos.
- **Análise de Performance (Desempenho) (itens 01 e 02):** Consistirá na montagem das tampas montadas/tampas batoque nas colunas de borossilicato do Gerador Mo/Tc, simulando uma operação real para verificação dos materiais, estanqueidade e conectividade, com o objetivo de constatar o perfeito encaixe desses acessórios/componentes com o sistema do gerador de Mo/Tc.
- **Análise de pirogenicidade (itens 01 e 02):** Consistirá na análise de pirogenio das rotas de passagem do líquido de eluição do sistema, tais como: agulhas, cânulas, mangueiras de silicone e PVC, filtros. Todos os componentes citados deverão ser apirogenos. **Serão observadas as normas e especificações estabelecidas na Farmacopeia Brasileira, 5ª edição, Volume I, página 230, item 5.5.2.2, aprovada por meio da RDC nº49, de 23/11/2010 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).**
- **Análise de material (itens 01 e 02):** Através de certificados e/ou ensaios, deverá ser comprovada que as agulhas são confeccionadas em aço



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



inoxidável AISI 316 L, as cânulas em aço inoxidável AISI 304, e os filtros de 25 mm deverão ter padrão hidrofóbico/hidrofílico e porosidade 0.22 micrometro, e as mangueiras em silicone atóxicos farmacêuticas. **Serão observadas as normas e especificações estabelecidas na Farmacopeia Brasileira, 5ª edição, Volume I, página 97, item 5.2.13.3, aprovada por meio da RDC nº49, de 23/11/2010 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).**

31. Ressalta-se que a análise das amostras, com a emissão de laudo conclusivo final, será procedida por avaliação objetiva, de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 30, realizada por especialistas lotados na Diretoria de Radiofarmácia.

32. A condição de fornecimento será conforme descrito em cada item (Termo de Referência – Anexo II).

Seção VII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

33. Após a classificação final das propostas, o processo licitatório será remetido ao Superintendente da CNEN-IPEN para homologação da presente licitação.

33.01. Homologada a licitação, será seu objeto adjudicado à licitante vencedora do certame.

34. Efetuadas a homologação e a adjudicação, serão esses atos tornados públicos, através de publicação no Diário Oficial da União, ficando a adjudicada, após a publicação, obrigada a assinar o respectivo contrato no prazo estipulado no **item 38** deste Edital.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



- 34.01. Caso a licitante vencedora não esteja cadastrada no SICAF, antes da assinatura do instrumento de contrato, a CNEN-IPEN providenciará o seu cadastramento, sem ônus para a adjudicatária, com base no reexame da documentação apresentada para sua habilitação, documentação devidamente atualizada, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto 3.722/01, com redação dada pelo Decreto nº 4.482/02.
35. Fica resguardado o direito da Administração da CNEN-IPEN, através de seu Superintendente, homologar esta licitação e adjudicar seu objeto à licitante vencedora, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e suficiente para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
36. Poderá a CNEN-IPEN deixar de contratar a empresa licitante melhor classificada, se tiver conhecimento de algum fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade financeira, sua capacidade técnica ou administrativa, ou reduza sua capacidade de atendimento e cumprimento das obrigações assumidas, desqualificando-a, sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- 36.01. Poderá a CNEN-IPEN realizar diligências para verificar a adequação dos materiais às exigências do Edital, em especial, em relação ao cumprimento do artigo 5º da IN nº 1 de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental. Caso



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



não se confirme essa adequação, a proposta selecionada será desclassificada.

Seção VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

37. Para regular os recursos cabíveis contra as decisões da Comissão Especial de Licitação e das autoridades envolvidas no procedimento, serão adotadas as normas previstas no Capítulo V da Lei nº 8.666/93, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente Edital.

37.01. É assegurada aos licitantes, mediante solicitação prévia por escrito, via e-mail **gclicitacoes@ipen.br**, vistas dos autos do processo, no horário das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, na sala da Gerência de Contratos e Convênios, localizada no 2º andar do prédio da Administração com a Sra. Débora, telefone (0xx11) 3133-8977, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões;

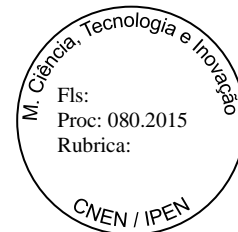
37.02. Qualquer recurso só será recebido se interposto dentro do prazo legal e se estiver escrito e assinado pelo representante legal da recorrente, devendo ser entregue no Setor de Protocolo da CNEN-IPEN.

Seção IX - DO CONTRATO

38. Após a publicação dos atos de homologação e adjudicação, será emitida Nota de Empenho e entregue à adjudicada através de seu representante, ficando esta obrigada a assinar o respectivo contrato no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



38.01. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, se solicitado pela adjudicada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CNEN-IPEN;

38.02. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato;

38.03. O futuro contrato a ser celebrado obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, inclusive no que concerne ao seu artigo 55, inciso XII:

”Artigo 55 - São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabelecem:

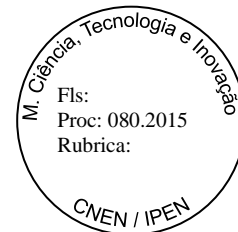
XII - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos”.

39. Caso o Licitante vencedor da licitação não faça a comprovação referida no **item 38.02** deste Edital ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

40. O prazo do contrato a ser celebrado será de **12 (doze) meses**, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado**, mediante termo aditivo, **até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses**, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



Seção X – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

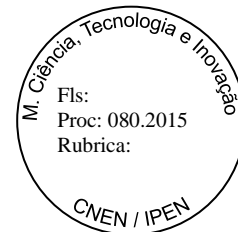
41. Além do estipulado nos demais itens deste Edital, a adjudicada/contratada e a CNEN-IPEN ficarão obrigadas a:

41.01. A ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a) Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com o estabelecido neste Edital, com técnicas que garantam a qualidade dos resultados obtidos e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de produto, obedecendo ao cronograma de entrega descrito no **item 05 do Termo de Referencia – Anexo II** deste Edital e tudo mais que for necessário à sua perfeita execução, ainda que não expressamente mencionado, mas comprovadamente necessário;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados e por sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a CNEN-IPEN, e enquanto não houver sido definitivamente aceitos, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas estabelecidas no futuro Contrato, diverjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

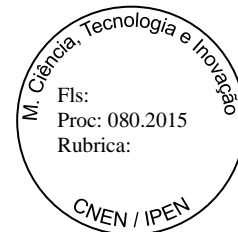


atualizado do contrato, conforme Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

- e) Atender com presteza às solicitações da CNEN-IPEN, que se relacionarem com o objeto deste Edital;
- f) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne a regularidade fiscal, comprovação jurídica e qualificação econômico-financeira expressa nas **alíneas “j”, “k.3”, “k.4”, “k.5” e “l” do item 10** do Edital;
- g) Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução do contrato;
- h) Preservar o nome da Instituição, pela qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- i) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função deste contrato, em quaisquer operações de desconto bancário;
- j) Garantir, por si e por seus prepostos, o absoluto sigilo de todas as informações obtidas em decorrência dos trabalhos objeto da presente licitação;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



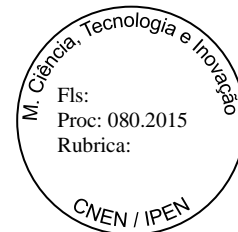
- k) Atender com presteza o servidor designado para realizar a inspeção técnica do material;
- l) Manter atualizada a documentação no SICAF;
- m) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27/10/99.

41.02. DA CNEN-IPEN:

- a) Pagar com pontualidade o preço acordado;
- b) Cumprir todas as normas e condições do presente Edital;
- c) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- d) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à Contratada;
- e) Notificar à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, pedindo providências para a regularização das mesmas;
- f) Realizar consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), através do Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br), sendo impressa declaração



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



demonstrativa da licitante e ao Cadastro Nacional de condenações por ato de improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço (www.cnj.jus.br), sendo impressa declaração demonstrativa da licitante;

g) Realizar diligências para verificar a adequação dos materiais às exigências deste edital e de seu Anexo II, em especial, em relação ao cumprimento do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental. Caso não se confirme essa adequação e garantidos o contraditório e a ampla defesa, o futuro contrato será rescindido;

h) Cumprir o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012, bem como suas alterações.

Seção XI - DAS PENALIDADES

42. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e em seus anexos e das demais cominações legais.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



43. Na hipótese do não cumprimento do prazo para assinatura do contrato de que trata o **item 42**, a licitante ficará sujeita, a critério da CNEN-IPEN, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

43.01. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a ser cobrado diretamente da licitante, ou judicialmente, após ser inscrita na Dívida Ativa da CNEN;

43.02. Suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em licitação da CNEN-IPEN.

44. Em função da natureza da infração, a CNEN-IPEN poderá aplicar ainda à CONTRATADA, as penalidades de suspensão do direito de licitar, ou instruir o processo para que seja declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

44.01. É facultado à Administração, quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo fixado neste Edital, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, **em estrita consonância com o disposto no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.**

45. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, ou caso as faça fora do convencionado, a futura Contratada ficará sujeita, a critério da CNEN-IPEN, e conforme a gravidade do caso, a advertência escrita, até o máximo de duas, sendo que em seguida, na reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do futuro contrato.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



45.01. Além das sanções previstas nos itens anteriores, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovado e aceitos pela CNEN-IPEN, caso a Contratada atrase a entrega dos materiais, ficará sujeita às seguintes multas:

45.01.01. Multa diária de 0,10% (dez centésimos por cento), para atrasos de até 10 (dez) dias, incidente sobre o valor da fatura do mês previsto para entrega dos materiais;

45.01.02. Multa diária de 0,15% (quinze centésimos por cento), para atrasos superiores a 10 (dez) dias, afastada a aplicação do dispositivo na alínea anterior, incidente sobre o valor da fatura do mês previsto para entrega dos materiais;

45.01.03. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como recusa de entrega do material, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa e aplicado a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a ser inscrita na Dívida Ativa da CNEN e cobrado judicialmente.

46. Terão como ressalva, para efeito da não aplicação das multas previstas nesta Seção, os casos fortuitos ou de força maior que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil ou, ainda, qualquer fato que a CNEN-IPEN der causa e que venha a prejudicar ou impossibilitar a execução da obrigação.



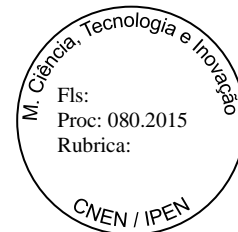
Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



47. Em nenhuma hipótese serão considerados casos fortuitos ou de força maior prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados à CNEN-IPEN ou a terceiros por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários da futura Contratada, ou omissão de seus prepostos.
48. Qualquer evento considerado pela futura Contratada como previsto no **item 46**, deverá ser comunicado à CNEN-IPEN, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, cabendo à CNEN-IPEN decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.
49. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à futura Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
50. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
51. O valor da multa aplicada, após o prazo recursal e não aceito pela CNEN-IPEN, previsto no **item 49**, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CNEN-IPEN, ou, se for o caso, será inscrita na Dívida Ativa da CNEN e cobrada judicialmente.
52. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
53. No caso de rescisão do contrato por justa causa, o seu objeto poderá ser entregue, nas mesmas condições originalmente pactuadas, a uma das



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

Seção XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

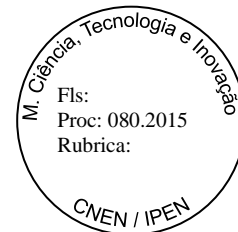
54. A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CNEN-IPEN o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
55. A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da CNEN-IPEN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
 - b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação.
56. Em caso de rescisão conforme a alínea “a” do item anterior, a contratada outorga à CNEN-IPEN, no que couber, os direitos decorrentes do artigo 80, da Lei nº 8.666/93, que regulará os casos omissos.

Seção XIII - DA FISCALIZAÇÃO

57. A CNEN-IPEN fiscalizará as entregas parciais do objeto através de uma Comissão a ser designada pela autoridade competente da CNEN-IPEN, constituída de no mínimo 03 membros, a qual estará investida de plenos poderes para aceitar ou recusar os materiais que se encontrarem em desacordo com o solicitado neste Edital e com as normas técnicas pertinentes.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



57.01. A futura contratada estará obrigada a repor qualquer material recusado pela fiscalização da CNEN-IPEN em virtude de problemas devidamente comprovados.

58. Nos termos do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os materiais serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do futuro contrato, de acordo com o estabelecido nos itens 3 e 4 do Termo de Referência - Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, no prazo de + 05 (cinco) dias, totalizando 10 (dez) dias, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto do futuro contrato, onde será observada sua qualidade, nos termos do Edital e de seu Anexo II. Após esse prazo será processado o pagamento, conforme **item 59** deste Edital.

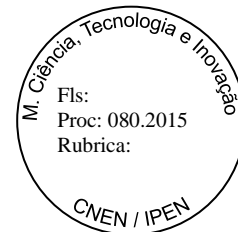
58.01. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CNEN-IPEN, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da futura contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no Edital e em seus Anexos, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

Seção XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

59. O pagamento dos materiais, objeto desta licitação, entregues e aceitos definitivamente pela Fiscalização da CNEN-IPEN, conforme Cronograma de Entrega descrito no **item 5** do Termo de Referência – Anexo II deste edital, será efetuado **até o 20º (vigésimo) dia**, após cada entrega, mediante a apresentação pela contratada, junto ao Setor de Recebimento de Materiais da Gerência de Material e Patrimônio, da Nota Fiscal devidamente preenchida e detalhada, devendo indicar em seu corpo o nome do banco, o número da



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

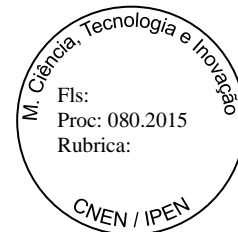


agência, a praça e o número da conta, para que seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

60. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CNEN-IPEN.
61. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela futura Contratada, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012. Será considerada a data de pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.
62. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a futura Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, no que se refere às retenções tributárias de que trata a Instrução Normativa (IN) da SRF nº 480 de 15/12/2004 com suas alterações; Instrução Normativa RFB nº 971 de 13/11/2009; Leis 13.701 e 14.042 de 24/12/2003 e 30/08/2005 respectivamente e Decreto 53.151 de 17/05/2012 da Prefeitura Municipal de São Paulo - P.M.S.P.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



63. Os pagamentos somente serão processados se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura for aquele indicado na proposta apresentada pela Contratada na fase licitatória.

63.01. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, é obrigatório o faturamento por meio de Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada no endereço: **nfe@ipen.br**.

64. Os pagamentos somente serão liberados após confirmação de que a Contratada continua regular perante o SICAF, no que se refere à Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.

65. A CNEN-IPEN poderá reter o pagamento de qualquer parcela, independentemente da aplicação das penalidades previstas na **Seção XI** deste Edital, em caso de faltas que, a critério da CNEN-IPEN, prejudiquem a execução do contrato e até que as mesmas sejam sanadas.

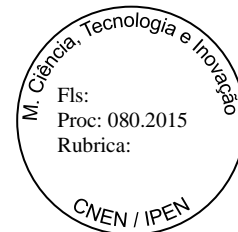
65.01. Conforme o disposto no art. 36 § 6º, da IN SLTI/MP nº 2, de 30.04.2008, alterada pela IN SLTI/MP nº 3, de 16.10.2009, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contrato:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou;

II -deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



66. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

I = $\frac{TX}{100}$

365

Seção XV – DO REAJUSTAMENTO

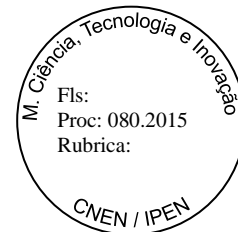
67. Qualquer reajustamento de preços cotados só poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.

67.01. O reajustamento poderá ser concedido, observando a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a ser calculado da seguinte forma (Decreto nº 1.054, de 07/02/1994):

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}$$



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do fornecimento a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente a data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação.

Seção XVI - DA CAUÇÃO/FIANÇA

68. Nos termos do artigo 56 da lei nº 8666/93, fica a licitante vencedora dispensada de apresentar a garantia prevista no citado dispositivo legal.

Seção XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

69. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da verba “Material de Consumo”, do Elemento Despesas 339030, Nota de Empenho nº 2015NE....., de .../.../..., Programa de Trabalho da União nº xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxx.

65.01. Conforme Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 39, de 13/12/2011 - “A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas, até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



Seção XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

70. A presente licitação teve seus recursos orçamentários previstos e incluídos no orçamento anual da CNEN, conforme determina o artigo 14 da Lei nº 8.666/93.
71. Pela elaboração e apresentação da documentação exigida no presente Edital, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem ou indenização, seja a que título for.
72. Eventuais pedidos de esclarecimentos do presente Edital serão aceitos se forem formalizados através de correspondência endereçada à Comissão Especial de Licitação (endereço e dados identificadores no **item 04**), até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para a abertura dos envelopes de habilitação.
73. É facultado a CNEN-IPEN, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou do processo.
74. Os interessados em consultar o Edital poderão se dirigir ao Setor de Protocolo da CNEN-IPEN, situado no andar térreo do Prédio da Administração, no horário das 8:00 às 16:00 horas, e se houver interesse na cópia do Edital, esta poderá ser adquirida na Central Reprográfica, situada ao lado do Setor de Protocolo. O Edital também poderá ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.ipen.br, de onde poderá ser impressa cópia integral.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



São Paulo, 01 de abril de 2015.

Kátia Cristina I. Minasian Santos
Presidente

Carlos Leonel Zapparoli Jr.
Membro



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

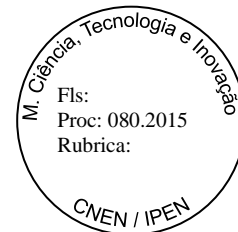
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 21.000 CONJUNTOS DE TAMPA BATOQUE EM SANTOPRENE E 21.000 TAMPAS MONTADAS APIROGÊNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR POR MEIO DO SEU INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (CNEN/IPEN) E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2015
LIVRO Nº 001/2015
PROCESSO CNEN/IPEN Nº 01342000080/2015-80

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia consoante ao Decreto nº 6.129, de 20.06.07, Inciso VII, “b”, com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu **Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado**, José Carlos Bressiani, casado, Engenheiro de Materiais, carteira de identidade nº 4.418.207-7, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 821.633.678-00, residente e



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



domiciliado na Rua Bogos Tavitian, nº 143, Parque dos Príncipes, no Município do Osasco, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria CNEN nº 31, de 12.03.2013 (DOU de 14.03.13 – Seção 2), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12), ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado CNEN/IPEN, e a empresa....., com sede à , inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo(a) Sr(a). , (cargo), portador(a) do R.G. nº e do CPF nº , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

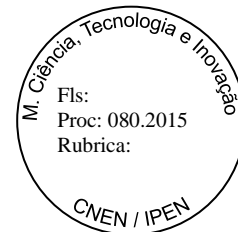
CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA à CNEN/IPEN de 21.000 conjuntos de tampa batoque em santoprene e 21.000 tampas montadas apirogênica, conforme especificações e quantidades constantes como segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	21.000 un – CONJUNTO DE TAMPA BATOQUE EM SANTOPRENE NA COR AMARELA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TAMPA BATOQUE SUPERIOR: TAMPA DE BATOQUE EM SANTOPRENE PARA FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR DA COLUNA DE GERADOR DE TC-99, MEDINDO: 18,5MM DE ALTURA (TOTAL) X DIAMETRO EXTERNO INFERIOR DE 12,5MM (ALTURA 15MM) X DIAMETRO EXTERNO SUPERIOR 18MM (ALTURA 3,5MM) COM



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



CENTRO MACICO MEDINDO 5MM DE DIAMETRO (ALTURA 15MM) E FURO CENTRAL DE 1,1MM, A ESSA DEVERA SER COLOCADO MICROTUBO (CANULA) DE ACO INOXIDAVEL AISI 304, ELETROPOLIDA, MEDINDO:

DIAMETRO EXTERNO 1,2MM DIAMETRO INTERNO 0,74MM. COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:

QUANTIDADE DE DOBRAS: 02;

ANGULOS: A 90 GRAUS;

QUANTIDADE DE SEGMENTOS: 03 COM AS SEGUINTE MEDIDAS:

1º SEGMENTO 33,5MM;

2º SEGMENTO 60MM;

3º SEGMENTO 22MM.

NA EXTREMIDADE DO MICROTUBO ABERTA (NÃO CONECTADA AO BATOQUE) DEVERA SER COLOCADO TUBO DE SILICONE (3.6MM DIAMETRO EXTERNO E 1.1MM DIAMETRO INTERNO E 15MM DE COMPRIMENTO) GRAU FARMACEUTICA E TUBO DE IDENTIFICAÇÃO NA COR AZUL (DIAMETRO EXTERNO DE 1.5MM E COMPRIMENTO 25MM) EM PVC.

TAMPA BATOQUE INFERIOR:

TAMPA DE BATOQUE EM SANTOPRENE PARA FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR DA COLUNA DE GERADOR DE TC-99, MEDINDO: 18,5MM DE ALTURA (TOTAL) X DIAMETRO EXTERNO INFERIOR DE 12,5MM (ALTURA 15MM) X DIAMETRO EXTERNO SUPERIOR 18MM (ALTURA 3,5MM) COM CENTRO MACICO MEDINDO 5MM DE DIAMETRO (ALTURA 15MM) E FURO CENTRAL DE 1,1MM., A ESSE DEVERÁ SER COLOCADO MICROTUBO (CANULA) DE ACO INOXIDAVEL AISI 304, ELETROPOLIDA, MEDINDO:

DIAMETRO EXTERNO 1,2MM DIAMETRO INTERNO 0,74MM. COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:

QUANTIDADE DE DOBRAS: 04

ANGULOS: A 90 GRAUS

QUANTIDADE DE SEGMENTOS: 05 COM AS SEGUINTE MEDIDAS:

1º SEGMENTO 14MM;

2º SEGMENTO 13,5MM;

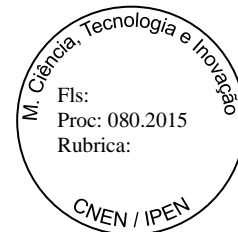
3º SEGMENTO 80MM;

4º SEGMENTO 51MM;

5º SEGMENTO 41MM.



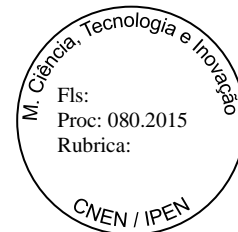
Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



	<p>NA EXTREMIDADE DO MICROTUBO ABERTA (NÃO CONECTADA AO BATOQUE) DEVERA SER COLOCADO TUBO DE SILICONE (3.6MM DIAMETRO EXTERNO E 1.1 MM DIAMETRO INTERNO E 35MM DE COMPRIMENTO) GRAU FARMACEUTICA E TUBO DE IDENTIFICAÇÃO NA COR VERMELHA (DIAMETRO EXTERNO DE 1.5MM E COMPRIMENTO 20MM) EM PVC E TUBO SUPORTE NA COR VERDE(DIAMETRO EXTERNO DE 1.5MM E COMPRIMENTO 35MM).</p> <p>AS TAMPAS MONTADAS ACIMA DESCRITAS DEVEM ESTAR APIROGENAS E MONTADAS EM ÁREAS CLASSIFICADAS.</p> <p>APRESENTACAO: ACONDICIONADAS EM SACOS PLASTICOS DUPLOS SELADOS TERMICAMENTE COM ESPESSURA MINIMA DE 0,15MM E, QUANTIDADE DE 100 UNIDADES POR EMBALAGEM DE CADA MODELO (SUPERIOR/INFERIOR), COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO CONTENDO NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE E DESCRICAO DO FABRICANTE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME DESENHO A-1520/00 00-I-02 FORNECIDO PELA CNEN/IPEN.</p>
02	<p>21.000 un – TAMPA MONTADA APIROGENA UTILIZADA NO PROCESSO DE PRODUÇÃO DE GERADORES MO/TC, COMPOSTA DOS SEGUINTE ITENS:</p> <p>1 - TAMPA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO NA COR AZUL COM CAVIDADE PARA ENCAIXE EM RECIPIENTE DENOMINADO RPG (RECIPIENTE PARA GERADOR) E ETIQUETAS FIXADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:</p> <p>1.1 - TAMPA:</p> <ul style="list-style-type: none">- DIMENSÃO: DIAMETRO EXTERNO: 140,5MM X DIAMETRO INTERNO: 125,5MM;- CORPO COM 2 FUROS PARA FIXACAO AUTOTRAVANTE DO CONJUNTO DE AGULHAS DE ELUICAO DO GERADOR MO/TC. <p>1.2 - ETIQUETA - FRASCO EM VÁCUO (8): FIXADA NA FACE EXTERNA DA CAVIDADE DE DIAMETRO MAIOR:</p> <ul style="list-style-type: none">- AUTO-ADESIVA EM POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP)- DIMENSÕES: 15 X 35MM;- CANTO RETO;- IMPRESSAO EM 2 CORES (AMARELO E VERMELHO).



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



1.3 - ETIQUETA - CLORETO DE SODIO 0,9% (7): FIXADA NA FACE EXTERNA DA CAVIDADE DE DIAMETRO MENOR:

- AUTO-ADESIVA EM POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP);
- DIMENSOES: 15 X 35MM, CANTO RETO;
- IMPRESSAO EM 2 CORES (AMARELO E AZUL).

1.4 - ETIQUETA - IDENT. RADIOATIVA (27): FIXADA NA BASE SUPERIOR DA TAMPA:

- AUTO-ADESIVA EM MATERIAL COUCHE, ADESIVA PERMANENTE COM LYNER (PROTETOR) DE PAPEL GLASSINE;
- DIMENSAO: DIAMETRO 20MM;
- CORES: FUNDO-AMARELO, SIMBOLO RADIOATIVO-PRETO;
- DEMAIS ESPECIFICACOES CONFORME DESENHO: A-1526/00 00-I-01.

2 - SUPORTE DE AGULHAS

2.1 - INJEÇÃO EM POLIESTIRENO AI (ALTO IMPACTO) DE CONJUNTO DE SUPORTES PLÁSTICOS COM AGULHAS FIXAS PARA GERADOR DE TECNÉCIO NA COR AZUL COM CANAL INFERIOR PARA FIXAÇÃO EM TAMPA DE GERADOR PELO SISTEMA AUTO TRAVANTE. CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS (02) DISPOSITIVOS EM FORMA CILÍNDRICA:

2.1.1 - DISPOSITIVO SIMPLES: PEÇA INJETADA COM UMA AGULHA TIPO PALITO EM AÇO INOXIDÁVEL 316 AISI, COM FURO LATERAL DE 0,74MM, (4,5MM A PARTIR DA PONTA CONICA), COM PONTA CONICA BISELADA:

- ACABAMENTO SUPERFICIAL: ELETROPOLIMENTO E GRAU SANITÁRIO;
- DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 42MM X DIAMETRO EXTERNO: 1,2MM X DIAMETRO INTERNO: 0,74MM, COM ANILHA EM LATAO, TIPO CAPILAR MEDINDO: 2,50MM DE DIAMETRO EXTERNO X 1,25MM DE DIAMETRO INTERNO X 5MM DE COMPRIMENTO, SOBRE AGULHA TIPO PALITO EM ACO INOX AISI 316L.

A AGULHA DE 42 MM ESTÁ FIXADA A 18 MM DE ALTURA DA PARTE SUPERIOR DO SUPORTE. A PARTE INJETADA MEDE 13MM DE DIAMETRO EXTERNO X 12MM DE ALTURA.

2.1.2 - DISPOSITIVO DUPLO: PEÇA INJETADA COM DUAS AGULHAS TIPO PALITO EM AÇO INOXIDÁVEL 316 AISI, COM FURO LATERAL DE 0,74MM, (4,5MM A PARTIR DA PONTA CONICA), COM PONTA CONICA BISELADA:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



- ACABAMENTO SUPERFICIAL: ELETROPOLIMENTO E GRAU SANITARIO
- DIMENSOES: COMPRIMENTO: 42MM X DIAMETRO EXTERNO: 1,2MM X DIAMETRO INTERNO: 0,74MM, COM ANILHA EM LATAO, TIPO CAPILAR MEDINDO: 1,80MM DE DIAMETRO EXTERNO X 1,23MM DE DIAMETRO INTERNO X 5MM DE COMPRIMENTO, SOBRE AGULHA TIPO PALITO EM ACO INOX TIPO AISI 316L.

2.1.3 - OS DISPOSITIVOS DEVERÃO SER ENCAIXADOS NA TAMPA (ITEM 1).

2.2 - AS 02 (DUAS) AGULHAS 42MM FIXAS, DEVERÃO SER INJETADAS A 3 MM DE DISTÂNCIA ENTRE ELAS, UMA 18 MM DE ALTURA E A OUTRA A 11,5 MM DE ALTURA DA PARTE SUPERIOR DO SUPORTE, A PARTE INJETADA MEDE 16 MM DE DIAMETRO EXTERNO X 12,5MM DE ALTURA; AMBOS DEVERÃO SER MONTADOS NA TAMPA DESCRITA NO ITEM 1.

- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME DESENHOS:

A-1379/00 00-I-01;

A-1380/00 00-I-01;

A-1223/00 00-I-03.

3 - COPO DE PROTEÇÃO

3.1 - COPO N° 1: COPO DE PROTECAO DO SUPORTE DE AGULHA DO GERADOR MO/TC-99 EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO;

- COR: AZUL,

- DIMENSOES: DIAMETRO EXTERNO (CORPO): 31MM X DIAMETRO EXTERNO (ABA): 33.50MM x ESPESSURA: 1,3 MM X ALTURA: 7 MM.

3.2 - COPO N° 2: COPO DE PROTECAO DO SUPORTE DE AGULHA DO GERADOR MO/TC-99, EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO:

- COR: AZUL;

-DIMENSOES: DIAMETRO EXTERNO (CORPO): 47MM X DIAMETRO EXTERNO (ABA): 49.50MM ESPESSURA: 1,3MM X ALTURA: 7 MM;

- AMBOS DEVERÃO SER MONTADOS NA TAMPA DESCRITA NO ITEM 1.

DEVERÁ SER FORNECIDO SEPARADAMENTE EM EMBALAGEM DUPLA (50 UNIDADES/TIPO) DOIS OUTROS TIPOS DE COPO DE PROTEÇÃO A SEREM MONTADOS NA LINHA DE PRODUÇÃO DO GERADOR Mo/Tc

COPO 1: ALTURA: 31.50MM DIAMETRO EXTERNO INFERIOR(ENCAIXE): 52.50MM;

COPO 2: ALTURA: 31.50MM x DIAMETRO EXTERNO INFERIOR(ENCAIXE):



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



35.50MM.

MEDIDAS **CONSTRUTIVAS**, PARA EFEITO DE FORNECIMENTO SEGUIR MODELO.

4 - FILTROS E MANGUEIRAS

4.1 - APÓS MONTAGEM DO DISPOSITIVO SIMPLES DO SUPORTE DE AGULHAS NA REFERIDA TAMPA, DEVERÁ SER CONECTADO FILTRO DESCARTÁVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- FILTRO DESCARTÁVEL DE 25MM DE DIAMETRO DE FILTRAGEM, COM CORPO EM PVC, MEMBRANA DE PTFE (POLITETRAFLUOR ETILENO) COM PADRONAGEM HIDROFILICA E HIDROFOBICA, 0,22 MICROMETRO DE ABERTURA (POROS), SENDO COLADO NAS SUAS EXTREMIDADES, DOIS SEGMENTOS DE TUBO DE PVC CRISTAL COM 10 CM DE COMPRIMENTO, 1MM DE DIAMETRO INTERNO E 4MM DE DIAMETRO EXTERNO.

4.2 - APÓS MONTAGEM DO DISPOSITIVO DUPLO DO SUPORTE DE AGULHAS NA REFERIDA TAMPA DEVERÃO SER CONECTADOS OS SEGUINTE ITENS:

4.2.1 - TUBO DE SILICONE COM 20 CM DE COMPRIMENTO, GRAU FARMACEUTICO;
DIMENSOES: DIAMETRO EXTERNO: 3,6MM X DIAMETRO INTERNO: 1,1MM;
GRAU DE DUREZA: 60 SHORE.

4.2.2 - FILTRO DESCARTAVEL DE 13MM DE DIAMETRO, COM CORPO EM POLIETILENO, MEMBRANA DE PTFE, PADRONAGEM HIDROFOBICA, 0,22 MICROMETRO DE ABERTURA (PORO) COM TUBO DE PVC CRISTAL (4MM DE DIAMETRO EXTERNO E 1,0MM DE DIAMETRO INTERNO) DE 4CM DE COMPRIMENTO SOLDADO EM UMA DAS EXTREMIDADES DE SEU CORPO,ESTERILIZAVEL COM GAMA DE 20 KGY;

4.2.3 - 50% DO FORNECIMENTO DESSE ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE COM FILTRO DENOMINADO CARTUCHO DE EXTRAÇÃO 0,85 G DE ALUMINA (CHROMAFIX ALOX N – MANCHERREY NAGEL) MONTADO NA LINHA DO FILTRO 25 MM (HIDROFOBICO/HIDROFILICO).



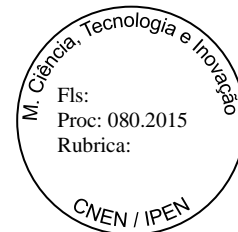
Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



<p>5 - ENSAIOS PARA APROVACAO:</p> <ul style="list-style-type: none">- DIMENSIONAL;- VISUAL;- VERIFICAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO RESIDUAIS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO;- ANÁLISE DE PERFORMANCE (MONTAGEM DOS DISPOSITIVOS DE PROCESSO);- ANALISE DE PIROGENIO. <p>6 - CERTIFICADOS EXIGIDOS PELA DIRF-IPEN:</p> <ul style="list-style-type: none">- CERTIFICADO DE ANALISE DE MATÉRIA-PRIMA;- CERTIFICADO DE APIROGENICIDADE;- CERTIFICADO DE ALVARÁ SANITÁRIO. <p>7 - APRESENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- AS TAMPAS DEVERÃO SER FORNECIDAS COM AS ETIQUETAS ADERIDAS NOS LOCAIS DETERMINADOS E DEVEM APRESENTAR AS SUPERFICIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS OU PARTÍCULAS CONTAMINANTES;- A DESCRIÇÃO DOS ITENS 2 A 4, DEVERÃO SER MONTADOS NA TAMPA (ITEM 1). <p>8 - EMBALAGEM PARA DESPACHO</p> <ul style="list-style-type: none">- QUANTIDADE POR EMBALAGEM: 25 UNIDADES (24 UNIDADES EM UM ÚNICO ENVOLUCRO E UMA (01) EMBALADA INDIVIDUALMENTE PARA CONTROLE DE QUALIDADE;- SACOS PLÁSTICOS DUPLOS DE 0,20 MM, SELADOS E ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, ESTERILIZACAO POR FONTE DE COBALTO-60 (20 KGY), QUANTIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO;- QUANTIDADE TOTAL DE EMBALAGENS: 800 PACOTES COM 25 TAMPAS CADA;REF. TAMPA DO GERADOR MONTADA. <p>OBS:</p> <ul style="list-style-type: none">- PRODUÇÃO SOB ENCOMENDA- DEMAIS INFORMAÇÕES, DADOS TÉCNICOS E DESCRITIVO,
--



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



CONFORME OS DESENHOS: A-1380/00 00-I-01, A-1223/00 00-I-03, A-1379/00 00-I-01 E A-1526/00 00-I-01.

O objeto do presente contrato deverá ser entregue na Gerência de Material e Patrimônio da CNEN/IPEN, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 8:00 e às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, observadas as condições e forma estabelecidas no cronograma de entrega, como segue abaixo:

a) CRONOGRAMA DE ENTREGA:

ITEM	DESCRIÇÃO	JUN. 2015	SET. 2015	NOV. 2015	FEV. 2016	ABR. 2016	JUN. 2016	TOTAL
01	CONJUNTO DE TAMPA BATOQUE EM SANTOPRENE	5.000	3.000	4.000	4.000	3.000	2.000	21.000
02	TAMPA MONTADA	5.000	3.000	4.000	4.000	3.000	2.000	21.000

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os materiais não aprovados pela fiscalização da CNEN-IPEN deverão ser substituídos, sem ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As entregas deverão ser efetuadas utilizando veículos com carroceria tipo baú (fechado), limpos e adequados conforme requisitos estabelecidos pelo grupo técnico da Diretoria de Radiofarmácia.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Além do estipulado nas demais cláusulas deste contrato, a CONTRATADA e a CNEN/IPEN ficarão obrigadas a:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



I - DA CONTRATADA:

- 1) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com o estabelecido neste Contrato, com técnicas que garantam a qualidade dos resultados obtidos e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de produto, obedecendo ao cronograma de entrega descrito no **item 05** do Termo de Referência – Anexo II do Edital e tudo mais que for necessário à sua perfeita execução, ainda que não expressamente mencionado, mas comprovadamente necessário;
- 2) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados e por sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a CNEN-IPEN, e enquanto não houver sido definitivamente aceitos, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, diverjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;
- 3) **Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**
- 4) Atender com presteza às solicitações da CNEN-IPEN, que se relacionarem com o objeto deste Edital;
- 5) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne a regularidade fiscal, comprovação jurídica e qualificação econômico-financeira expressa nas **alíneas “j”, “k.3”, “k.4”, “k.5” e “l” do item 10 do Edital;**
- 6) Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução do contrato;
- 7) Preservar o nome da Instituição pela qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



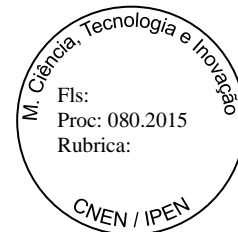
- 8) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função deste contrato em quaisquer operações de desconto bancário;
- 9) Garantir, por si e por seus prepostos, o absoluto sigilo de todas as informações obtidas em decorrência dos trabalhos objeto da presente licitação;
- 10) Atender com presteza o servidor designado para realizar a inspeção técnica do material;
- 11) Manter atualizada a documentação no SICAF;
- 12) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27/10/99.

II - DA CNEN/IPEN:

- 1) Pagar com pontualidade o preço acordado;
- 2) Cumprir todas as normas e condições do presente Edital;
- 3) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- 4) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à Contratada;
- 5) Notificar à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, pedindo providências para a regularização das mesmas;
- 6) Realizar consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br sendo impressa declaração demonstrativa da futura Contratada;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



7) Cumprir o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012, bem como suas alterações.

CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO

A CNEN-IPEN **fiscalizará** as entregas parciais do objeto através de uma **Comissão a ser designada pela autoridade competente da CNEN-IPEN, constituída de no mínimo 03 membros**, a qual estará investida de plenos poderes para aceitar ou recusar os materiais que se encontrarem em desacordo com o solicitado neste Edital e com as normas técnicas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada estará obrigada a repor qualquer material recusado pela fiscalização da CNEN-IPEN em virtude de problemas devidamente comprovados;

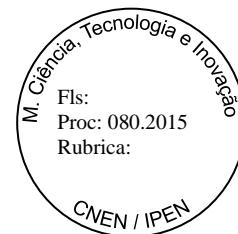
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **os materiais serão recebidos** provisoriamente pelo Fiscal deste Contrato, de acordo com o estabelecido nos **itens 3 e 4** do **Termo de Referência** - Anexo II do Edital, no prazo de **05 (cinco) dias**. Após, no prazo **de + 05 (cinco) dias, totalizando 10 (dez) dias**, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste contrato, onde será observada sua qualidade, nos termos do Edital e de seu Anexo II. Após esse prazo será processado o pagamento, conforme “**caput**” da **Cláusula VI** deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de R\$ (.....), sendo os valores unitários R\$



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos materiais, objeto deste contrato, entregues e **aceitos definitivamente** pela Fiscalização da CNEN/SP-IPEN, conforme Cronograma de Entrega descrito no item 5 do Termo de Referência – Anexo II do Edital, será efetuado até o 20º (vigésimo) dia, após cada entrega, mediante a apresentação pela contratada, junto ao Setor de Recebimento de Materiais da Gerência de Material e Patrimônio, da Nota Fiscal devidamente preenchida e detalhada, devendo indicar em seu corpo o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

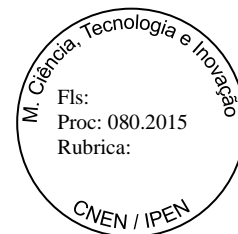
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CNEN-IPEN.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234, de 11/01/2012. Será considerada a data de pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a futura Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, no que se refere às retenções tributárias de que trata a Instrução Normativa (IN) da SRF nº 480 de 15/12/2004 com suas alterações; Instrução Normativa **RFB nº 971 de**



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



13/11/2009; Leis 13.701 e 14.042 de 24/12/2003 e 30/08/2005 respectivamente e **Decreto 53.151 de 17/05/2012** da Prefeitura Municipal de São Paulo - P.M.S.P.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos somente serão processados se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura for aquele indicado na proposta apresentada pela CONTRATADA na fase licitatória.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, é obrigatório o faturamento por meio de Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada no endereço: nfe@ipen.br.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos somente serão liberados após confirmação de que a CONTRATADA continua regular perante o SICAF no que se refere à Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CNEN-IPEN poderá reter o pagamento de qualquer parcela independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, em caso de faltas que, a critério da CNEN-IPEN, prejudiquem a execução do mesmo e até que as mesmas sejam sanadas.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de compensação financeiro assim apurado:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

SUBCLÁUSULA NONA - Conforme o disposto no art. 36 § 6º, da IN SLTI/MP nº 2, de 30.04.2008, alterada pela IN SLTI/MP nº 3, de 16.10.2009, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contrato:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou;

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

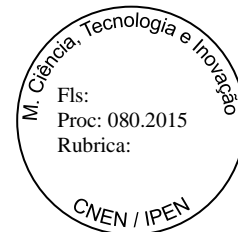
CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Qualquer reajustamento de preços cotados, só poderão ser repactuados, **desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano**, a contar da data da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento poderá ser concedido, observando a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a ser calculado da seguinte forma:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do fornecimento a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente a data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

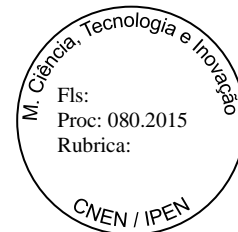
No caso de não cumprimento das obrigações assumidas ou caso as faça fora do convencionado, a Contratada ficará sujeita, a critério da CNEN-IPEN, e conforme a gravidade do caso, a advertência escrita, até o máximo de duas, sendo que em seguida, na reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Além das sanções previstas nos itens anteriores, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovado e aceitos pela CNEN-IPEN, caso a Contratada atrase a **entrega dos materiais**, ficará sujeita às seguintes multas:

- a) Multa de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, para atrasos de até 10 (dez) dias, incidente sobre o valor dos materiais não entregues;
- b) Multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 10 (dez) dias, incidente sobre o valor dos materiais não entregues;
- c) Atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do contrato, por justa causa, com a aplicação de multa de



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



10% (dez por cento) do valor do Contrato, a ser inscrita na Dívida Ativa da CNEN e cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Terão como ressalva, para efeito da não aplicação das multas previstas no presente contrato, os casos fortuitos ou de força maior que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil ou, ainda, qualquer fato que a CNEN-IPEN der causa e que venha a prejudicar ou impossibilitar a execução da obrigação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em nenhuma hipótese serão considerados casos fortuitos ou de força maior prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados à CNEN-IPEN, por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários da contratada, ou omissão de seus prepostos.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Qualquer evento considerado pela CONTRATADA como previsto na **Subcláusula Segunda** deverá ser imediatamente comunicado à CNEN-IPEN, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATANTE decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.

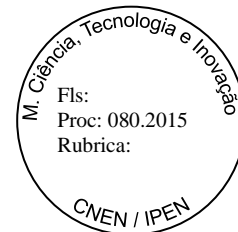
SUBCLÁUSULA QUINTA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O valor da multa aplicada, decorrido o prazo recursal previsto na **Subcláusula Quinta** desta Cláusula, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, se for o caso, será inscrito na Dívida Ativa da CNEN e cobrado judicialmente.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



SUBCLÁUSULA OITAVA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SUBCLÁUSULA NONA - Em função da natureza da infração, a CNEN-IPEN poderá aplicar ainda à CONTRATADA, as penalidades de suspensão do direito de licitar, ou instruir o processo para que seja declarada inidônea para licitar ou contratar nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - No caso de rescisão do contrato por justa causa, o seu objeto poderá ser entregue, nas mesmas condições originariamente pactuadas, a uma das licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CNEN-IPEN poderá realizar diligências para verificar a adequação dos materiais às exigências do Edital, em especial, em relação ao cumprimento do artigo 5º da IN nº 1 de 19.01.2010, publicada no DOU de 20.01.2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental. Caso não se confirme essa adequação o contrato será rescindido por justa causa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

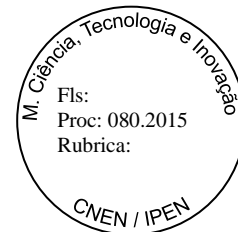
A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CNEN-IPEN o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados nos artigo 78, da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpeleção judicial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CNEN-IPEN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



II. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III. judicialmente, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de rescisão conforme previsto no inciso I da Subcláusula anterior, aplicar-se-á, no que couber, os direitos decorrentes do artigo 80, da Lei nº 8.666/93, que regulará os casos omissos.

CLÁUSULA XI - DA CAUÇÃO/FIANÇA

Nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA dispensada de quaisquer das modalidades de garantia previstas no citado dispositivo legal.

CLÁUSULA XII - DA LICITAÇÃO

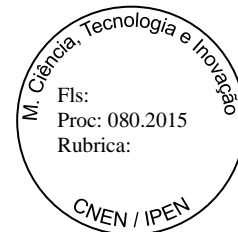
O fornecimento ora contratado foi objeto de licitação, de acordo com as normas estipuladas no capítulo II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, sob a modalidade **Concorrência nº 007.2015**, conforme **processo CNEN/IPEN nº 01342000080/2015-80**.

CLÁUSULA XIII - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação, na modalidade **Concorrência nº 007.2015**, o Anexo II do Edital (Termo de Referência) e a Proposta Comercial da CONTRATADA, juntada às fls do **processo CNEN/IPEN nº 01342000080/2015-80**, bem



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



como todos os demais documentos constantes do referido Processo, naquilo que não o contrariar.

CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da verba “Material de Consumo”, do Elemento Despesas 339030, Nota de Empenho nº **2015NE8.....**, de **.../.../....**, Programa de Trabalho da União nº **19.662.2059.2478.0001**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Conforme Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 39, de 13/12/2011 - *“A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas, até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.*

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO E DA APROVAÇÃO

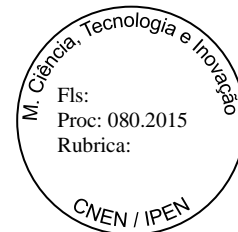
Este contrato é firmado ao amparo da Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, e será submetido à aprovação da Comissão Deliberativa da CNEN, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 33, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86.

CLÁUSULA XVI - DA PUBLICIDADE

A publicação deste Contrato em forma de extrato no Diário Oficial da União será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com a redação que lhe deu a Lei nº 8.883, de 08/06/84.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, .. de de **2015**.

JOSÉ CARLOS BRESSIANI
Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
CNEN/IPEN

Signatário
Cargo
Empresa

TESTEMUNHAS:

WILSON A. PAREJO CALVO

Coordenador de Área de Administração
CNEN/IPEN

RG nº
CPF nº

CARLOS L ZAPPAROLI JUNIOR

Gerente de Infraestrutura e Apoio – Centro
de Radiofarmácia

RG nº
CPF nº

Obs. – Este Contrato teve a sua minuta aprovada pela Procuradoria Federal, conforme parecer de fls. / do **processo CNEN/IPEN nº 01342000080/2015-80**.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 21.000 conjuntos de tampa batoque em santoprene e 21.000 tampas montadas apirogênica, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

2) JUSTIFICATIVA

A referida aquisição destina-se a atender rotinas de Produção da Diretoria de Radiofarmácia da CNEN-IPEN, para o período previsto de 12 (doze) meses, no que concerne ao sistema fechado destinado ao processo de eluição de geradores de Mo-99/Tc-99m, visando obter o produto final denominado Pertecnetato de Sódio, radiofármaco amplamente utilizado na área de diagnóstico em medicina nuclear.

2.1) Visita Técnica Obrigatória – Justifica-se dada a complexidade do objeto pretendido, que embora seja precedido de estudo, especificações e desenhos detalhados, necessita do conhecimento, por parte dos futuros licitantes “*in loco*”, do processo produtivo de radiofármacos, suas particularidades, local de armazenamento e forma de manuseio.

2.2) Apresentação de Amostra – Justifica-se dado o objeto aqui tratado ser destinado ao despacho de radiofármaco a ser administrado via intravenosa em pacientes, o que exige obediência a normas rigorosas da ANVISA, visto que que



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



qualquer descumprimento a norma e/ou condição construtiva do referido objeto ensejará toda sorte de consequências negativas a Instituição, bem como, a saúde desses pacientes.

2.3) Natureza do Objeto – Não caracteriza-se como bem comum, dada sua especificidade, bem como, sua fabricação sob encomenda para atender as necessidades concernente ao sistema fechado destinado ao processo de aluição de geradores de Mo-99/Tc-99m.

3) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	U. R.	QUANT.
01	CONJUNTO DE TAMPA BATOQUE EM SANTOPRENE NA COR AMARELA COM AS SEGUINTE CARATERISTICAS: TAMPA BATOQUE SUPERIOR: TAMPA DE BATOQUE EM SANTOPRENE PARA FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR DA COLUNA DE GERADOR DE TC-99, MEDINDO: 18,5MM DE ALTURA (TOTAL) X DIAMETRO EXTERNO INFERIOR DE 12,5MM (ALTURA 15MM) X DIAMETRO EXTERNO SUPERIOR 18MM (ALTURA 3,5MM) COM CENTRO MACICO MEDINDO 5MM DE DIAMETRO (ALTURA 15MM) E FURO CENTRAL DE 1,1MM., A ESSA DEVERA SER COLOCADO MICROTUBO (CANULA) DE ACO INOXIDAVEL AISI 304, ELETROPOLIDA, MEDINDO: DIAMETRO EXTERNO 1,2MM DIAMETRO INTERNO 0,74MM. COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: QUANTIDADE DE DOBRAS: 02 ANGULOS: A 90 GRAUS QUANTIDADE DE SEGMENTOS: 03 COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 1º SEGMENTO 33,5MM; 2º SEGMENTO 60MM; 3º SEGMENTO 22MM.	UN	21.000



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



<p>NA EXTREMIDADE DO MICROTUBO ABERTA (NÃO CONECTADA AO BATOQUE) DEVERA SER COLOCADO TUBO DE SILICONE (3.6 MM DIAMETRO EXTERNO E 1.1 MM DIAMETRO INTERNO E 15 MM DE COMPRIMENTO) GRAU FARMACEUTICA E TUBO DE IDENTIFICAÇÃO NA COR AZUL (DIAMETRO EXTERNO DE 1.5MM E COMPRIMENTO 25MM) EM PVC</p> <p>TAMPA BATOQUE INFERIOR TAMPA DE BATOQUE EM SANTOPRENE PARA FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR DA COLUNA DE GERADOR DE TC-99, MEDINDO: 18,5MM DE ALTURA (TOTAL) X DIAMETRO EXTERNO INFERIOR DE 12,5MM (ALTURA 15MM) X DIAMETRO EXTERNO SUPERIOR 18MM (ALTURA 3,5MM) COM CENTRO MACICO MEDINDO 5MM DE DIAMETRO (ALTURA 15MM) E FURO CENTRAL DE 1,1MM., A ESSE DEVERA SER COLOCADO MICROTUBO (CANULA) DE ACO INOXIDAVEL AISI 304, ELETROPOLIDA, MEDINDO: DIAMETRO EXTERNO 1,2MM DIAMETRO INTERNO 0,74MM. COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: QUANTIDADE DE DOBRAS: 04 ANGULOS: A 90 GRAUS QUANTIDADE DE SEGMENTOS: 05 COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 1º SEGMENTO 14MM; 2º SEGMENTO 13,5MM; 3º SEGMENTO 80MM; 4º SEGMENTO 51MM; 5º SEGMENTO 41MM.</p> <p>NA EXTREMIDADE DO MICROTUBO ABERTA (NÃO CONECTADA AO BATOQUE) DEVERA SER COLOCADO TUBO DE SILICONE (3.6 MM DIAMETRO EXTERNO E 1.1 MM DIAMETRO INTERNO E 35 MM DE COMPRIMENTO) GRAU FARMACEUTICA E TUBO DE IDENTIFICAÇÃO NA COR VERMELHA (DIAMETRO EXTERNO DE 1.5MM E COMPRIMENTO 20MM) EM PVC E TUBO SUPORTE NA COR VERDE(DIAMETRO EXTERNO</p>		
---	--	--



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



	<p>DE 1.5MM E COMPRIMENTO 35MM) AS TAMPAS MONTADAS ACIMA DESCRITAS DEVEM ESTAR APIROGENAS E MONTADAS EM AREAS CLASSIFICADAS. APRESENTACAO: ACONDICIONADAS EM SACOS PLASTICOS DUPLOS SELADOS TERMICAMENTE COM ESPESSURA MINIMA DE 0,15MM E,</p> <p>QUANTIDADE DE 100 UNIDADES POR EMBALAGEM DE CADA MODELO (SUPERIOR/INFERIOR), COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO CONTENDO NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE E DESCRICAO DO FABRICANTE.. DEMAIS ESPECIFICACOES CONFORME DESENHO A-1520/00 00-I-02 FORNECIDO PELA CNEN/IPEN</p>		
02	<p>TAMPA MONTADA APIROGENA UTILIZADA NO PROCESSO DE PRODUCAO DE GERADORES MO/TC, COMPOSTA DOS SEGUINTE ITENS: 1 - TAMPA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO NA COR AZUL COM CAVIDADE PARA ENCAIXE EM RECIPIENTE DENOMINADO RPG (RECIPIENTE PARA GERADOR) E ETIQUETAS FIXADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: 1.1 - TAMPA: - DIMENSAO: DIAMETRO EXTERNO: 140,5MM X DIAMETRO INTERNO: 125,5MM; - CORPO COM 2 FUROS PARA FIXACAO AUTOTRAVANTE DO CONJUNTO DE AGULHAS DE ELUICAO DO GERADOR MO/TC; 1.2 - ETIQUETA - FRASCO EM VACUO (8): FIXADA NA FACE EXTERNA DA CAVIDADE DE DIAMETRO MAIOR: - AUTO-ADESIVA EM POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) - DIMENSOES: 15 X 35MM; - CANTO RETO; - IMPRESSAO EM 2 CORES (AMARELO E VERMELHO);</p>	UN	21.000



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



<p>1.3 - ETIQUETA - CLORETO DE SODIO 0,9% (7): FIXADA NA FACE EXTERNA DA CAVIDADE DE DIAMETRO MENOR: - AUTO-ADESIVA EM POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP); -DIMENSOES: 15 X 35MM, CANTO RETO; - IMPRESSAO EM 2 CORES (AMARELO E AZUL); 1.4 - ETIQUETA - IDENT. RADIOATIVA (27): FIXADA NA BASE SUPERIOR DA TAMPA: - AUTO-ADESIVA EM MATERIAL COUCHE, ADESIVA PERMANENTE COM LYNER (PROTETOR) DE PAPEL GLASSINE; - DIMENSAO: DIAMETRO 20MM; - CORES: FUNDO-AMARELO, SIMBOLO RADIOATIVO-PRETO; - DEMAIS ESPECIFICACOES CONFORME <u>DESENHO: A-1526/00 00-I-01</u></p> <p>2 - SUPORTE DE AGULHAS 2.1 - INJECAO EM POLIESTIRENO AI (ALTO IMPACTO) DE CONJUNTO DE SUPORTES PLASTICOS COM AGULHAS FIXAS PARA GERADOR DE TECNECIO NA COR AZUL COM CANAL INFERIOR PARA FIXACAO EM TAMPA DE GERADOR PELO SISTEMA AUTO TRAVANTE. CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS (02) DISPOSITIVOS EM FORMA CILINDRICA: 2.1.1 - DISPOSITIVO SIMPLES: PEÇA INJETADA COM UMA AGULHA TIPO PALITO EM ACO INOXIDAVEL 316 AISI, COM FURO LATERAL DE 0,74MM, (4,5MM A PARTIR DA PONTA CONICA), COM PONTA CONICA BISELADA, - ACABAMENTO SUPERFICIAL: ELETROPOLIMENTO E GRAU SANITARIO - DIMENSOES: COMPRIMENTO: 42MM X DIAMETRO EXTERNO: 1,2MM X DIAMETRO INTERNO: 0,74MM, COM ANILHA EM LATAO, TIPO CAPILAR MEDINDO: 2,50MM DE DIAMETRO EXTERNO X 1,25MM DE DIAMETRO INTERNO X 5MM DE COMPRIMENTO, SOBRE AGULHA TIPO PALITO EM ACO INOX AISI 316L A AGULHA DE 42 MM ESTA FIXADA A 18 MM DE</p>		
--	--	--



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



<p>ALTURA DA PARTE SUPERIOR DO SUPORTE. A PARTE INJETADA MEDE 13MM DE DIAMETRO EXTERNO X 12MM DE ALTURA.</p> <p>2.1.2 - DISPOSITIVO DUPLO: PEÇA INJETADA COM DUAS AGULHAS TIPO PALITO EM ACO INOXIDAVEL 316 AISI, COM FURO LATERAL DE 0,74MM, (4,5MM A PARTIR DA PONTA CONICA), COM PONTA CONICA BISELADA,</p> <p>- ACABAMENTO SUPERFICIAL: ELETROPOLIMENTO E GRAU SANITARIO</p> <p>- DIMENSOES: COMPRIMENTO: 42MM X DIAMETRO EXTERNO: 1,2MM X DIAMETRO INTERNO: 0,74MM, COM ANILHA EM LATAO, TIPO CAPILAR MEDINDO: 1,80MM DE DIAMETRO EXTERNO X 1,23MM DE DIAMETRO INTERNO X 5MM DE COMPRIMENTO, SOBRE AGULHA TIPO PALITO EM ACO INOX TIPO AISI 316L;</p> <p>2.1.3 – OS DISPOSITIVOS DEVERAO SER ENCAIXADOS NA TAMPA (ITEM 1);</p> <p>2.2 - AS 02 (DUAS) AGULHAS 42MM FIXAS, DEVERAO SER INJETADAS A 3 MM DE DISTANCIA ENTRE ELAS, UMA 18 MM DE ALTURA E A OUTRA A 11,5 MM DE ALTURA DA PARTE SUPERIOR DO SUPORTE, A PARTE INJETADA MEDE 16 MM DE DIAMETRO EXTERNO X 12,5MM DE ALTURA;</p> <p>AMBOS DEVERAO SER MONTADOS NA TAMPA DESCRITA NO ITEM 1</p> <p>- DEMAIS ESPECIFICACOES CONFORME DESENHOS: <u>A-1379/00 00-I-01</u> <u>A-1380/00 00-I-01</u> <u>A-1223/00 00-I-03</u></p> <p>3 – COPO DE PROTECAO</p> <p>3.1 - COPO Nº 1: COPO DE PROTECAO DO SUPORTE DE AGULHA DO GERADOR MO/TC-99 EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO,</p> <p>- COR: AZUL,</p> <p>- DIMENSOES: DIAMETRO EXTERNO(CORPO): 31MM X DIAMETRO EXTERNO (ABA): 33.50MM x ESPESSURA: 1,3 MM X ALTURA: 7 MM.</p>		
--	--	--



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



<p>3.2 - COPO Nº 2: COPO DE PROTECAO DO SUPORTE DE AGULHA DO GERADOR MO/TC-99, EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, - COR: AZUL, -DIMENSOES: DIAMETRO EXTERNO(CORPO): 47MM XDIAMETRO EXTERNO(ABA): 49.50MM ESPESSURA: 1,3MM X ALTURA: 7 MM. - AMBOS DEVERAO SER MONTADOS NA TAMPA DESCRITA NO ITEM 1. DEVERA SER FORNECIDO SEPARADAMENTE EM EMBALAGEM DUPLA (50 UNIDADES /TIPO)DOIS OUTROS TIPOS DE COPO DE PROTEÇÃO A SEREM MONTADOS NA LINHA DE PRODUÇÃO DO GERADOR Mo/Tc COPO 1: ALTURA:31.50MM DIAMETRO EXTERNO INFERIOR(ENCAIXE): 52.50MM COPO 2: ALTURA: 31.50MM x DIAMETRO EXTERNO INFERIOR(ENCAIXE): 35.50MM MEDIDAS CONSTRUTIVAS, PARA EFEITO DE FORNECIMENTO SEGUIR MODELO.</p> <p>4 – FILTROS E MANGUEIRAS: 4.1 - APOS MONTAGEM DO DISPOSITIVO SIMPLES DO SUPORTE DE AGULHAS NA REFERIDA TAMPA DEVERA SER CONECTADO, FILTRO DESCARTAVEL COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: - FILTRO DESCARTAVEL DE 25MM DE DIAMETRO DE FILTRAGEM, COM CORPO EM PVC, MEMBRANA DE PTFE (POLITETRAFLUOR ETILENO) COM PADRONAGEM HIDROFILICA E HIDROFOBICA, 0,22 MICROMETRO DE ABERTURA (POROS), SENDO COLADO NAS SUAS EXTREMIDADES, DOIS SEGMENTOS DE TUBO DE PVC CRISTAL COM 10 CM DE COMPRIMENTO, 1MM DE DIAMETRO INTERNO E 4MM DE DIAMETRO EXTERNO . 4.2 – APOS MONTAGEM DO DISPOSITIVO DUPLO DO SUPORTE DE AGULHAS NA REFERIDA TAMPA DEVERAO SER CONECTADOS OS SEGUINTE ITENS: 4.2.1 TUBO DE SILICONE COM 20 CM DE</p>		
---	--	--



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



<p>COMPRIMENTO, GRAU FARMACEUTICO. DIMENSOES: DIAMETRO EXTERNO: 3,6MM X DIAMETRO INTERNO: 1,1MM GRAU DE DUREZA: 60 SHORE 4.2.2 - FILTRO DESCARTAVEL DE 13MM DE DIAMETRO, COM CORPO EM POLIETILENO, MEMBRANA DE PTFE, PADRONAGEM HIDROFOBICA, 0,22 MICROMETRO DE ABERTURA (PORO) COM TUBO DE PVC CRISTAL (4MM DE DIAMETRO EXTERNO E 1,0MM DE DIAMETRO INTERNO) DE 4CM DE COMPRIMENTO SOLDADO EM UMA DAS EXTREMIDADES DE SEU CORPO,ESTERILIZAVEL COM GAMA DE 20 KGY 4.2.3 50% DO FORNECIMENTO DESSE ITEM DEVERA SER ENTREGUE COM FILTRO DENOMINADO CARTUCHO DE EXTRAÇÃO 0,85 G DE ALUMINA (CHROMAFIX ALOX N – MANCHERREY NAGEL) MONTADO NA LINHA DO FILTRO 25 MM (HIDROFOBICO/HIDROFILICO) 5- ENSAIOS PARA APROVACAO: - DIMENSIONAL; - VISUAL; - VERIFICACAO DE CONTAMINACAO RESIDUAIS DO PROCESSO DE FABRICACAO; - ANALISE DE PERFORMANCE (MONTAGEM DOS DISPOSITIVOS DE PROCESSO); - ANALISE DE PIROGENIO; 6 - CERTIFICADOS EXIGIDOS PELA DIRF-IPEN: - CERTIFICADO DE ANALISE DE MATERIA PRIMA; - CERTIFICADO DE APIROGENICIDADE; - CERTIFICADO DE ALVARA SANITARIO; 7- APRESENTACAO: - AS TAMPAS DEVERAO SER FORNECIDAS COM AS ETIQUETAS ADERIDAS NOS LOCAIS DETERMINADOS E DEVEM APRESENTAR AS SUPERFICIES ISENTAS DE OLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTANCIA OU PARTICULAS CONTAMINANTES; - A DESCRICAO DOS ITENS 2 A 4, DEVERAO SER MONTADOS NA TAMPA (ITEM 1);</p>		
--	--	--



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



	<p>8 - EMBALAGEM PARA DESPACHO: - QUANTIDADE POR EMBALAGEM: 25 UNIDADES (24 UNIDADES EM UMA ÚNICA ENVOLUCRO E UMA (01) EMBALADA INDIVIDUALMENTE PARA CONTROLE DE QUALIDADE. - SACOS PLASTICO DUPLOS DE 0,20 MM, SELADOS E ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRICAO DO PRODUTO, ESTERILIZACAO POR FONTE DE COBALTO-60 (20 KGY), QUANTIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO. - QUANTIDADE TOTAL DE EMBALAGENS: 800 PACOTES COM 25 TAMPAS CADA. REF. TAMPA DO GERADOR MONTADA OBS. - PRODUÇÃO SOB ENCOMENDA - DEMAIS INFORMAÇÕES, DADOS TÉCNICOS E DESCRITIVO, CONFORME OS DESENHOS: A-1380/00 00-I-01, A-1223/00 00-I-03, A-1379/00 00-I-01 E A-1526/00 00-I-01”</p>		
--	---	--	--

4) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.01) Para o fornecimento dos itens deste Termo de Referência, as embalagens deverão vir acompanhadas de:

- a) Etiqueta de identificação
- b) Número de lote
- c) Quantidade
- e) Data de validade

4.02) As montagens descritas nos itens 01 e 02 deste Termo de Referência devem se realizadas em ambiente classificado segundo norma ABNT NBR ISO 14644-1 (2005) – SALAS LIMPAS E AMBIENTES CONTROLADOS ASSOCIADOS – PARTE 1: CLASSIFICAÇÃO DE LIMPEZA DO AE – ISO CLASSE 7.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



4.03) A licitante que ofereceu a proposta comercial com o menor preço deverá, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** após a divulgação da análise do **Envelope nº 02**, encaminhar **no mínimo 10 (dez) amostras de cada produto** (item) a ser fornecido, para a realização de **análise dimensional, visual, desempenho, pirogenicidade e material**. Os referidos testes serão realizados no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, com a emissão de um laudo de aprovação e encaminhado à licitante. Somente após essa aprovação o objeto será adjudicado, com a prévia homologação do procedimento licitatório. Caso contrário, a referida licitante será desclassificada, hipótese em que será convocada, para encaminhar as aludidas amostras, a licitante que apresentou a proposta comercial com o segundo menor preço. E, de igual modo, caso esta não obtenha o referido laudo de aprovação, serão convocadas, sucessivamente, as demais licitantes.

4.04) Tanto a licitante melhor classificada quanto as demais licitantes participantes do certame serão comunicadas **por meio eletrônico (e-mail)** do dia, horário e local para a realização dos testes, que consistirá dos seguintes procedimentos:

Desenhos Técnicos:

• **ITEM 01**

- Desenho Técnico IPEN A-1520/00 00-I-02 – Conjunto de Agulhas da Coluna do Gerador.

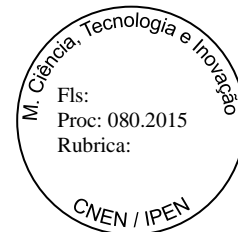
• **ITEM 02**

- Desenho Técnico IPEN A-1379/00 00-I-01 – Agulha Cloreto – D Tampa Superior do RPG;

- Desenho Técnico IPEN A-1380/00 00-I-01 – Agulha Vácuo – D Tampa Superior do RPG;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



- Desenho Técnico IPEN A-1223/00 00-I-03 – Agulha;
- Desenho Técnico IPEN A-1526/00 00-I-01 – Tampa Plástica Gerador.
- **Análise Dimensional (itens 01 e 02):** Consistirá na confirmação das medidas padronizadas nos desenhos técnicos com instrumento apropriado (paquímetro, micrometro, etc.);
- **Análise Visual (itens 01 e 02):** Consistirá na verificação de trincas, bolhas, variação da coloração dos materiais e falhas no processo de manufatura e montagem dos mesmos.
- **Análise de Performance (Desempenho) (itens 01 e 02):** Consistirá na montagem das tampas montadas/tampas batoque nas colunas de borossilicato do Gerador Mo/Tc, simulando uma operação real para verificação dos materiais, estanqueidade e conectividade, com o objetivo de constatar o perfeito encaixe desses acessórios/componentes com o sistema do gerador de Mo/Tc.
- **Análise de pirogenicidade (itens 01 e 02):** Consistirá na análise de pirogenio das rotas de passagem do líquido de eluição do sistema, tais como: agulhas, cânulas, mangueiras de silicone e PVC, filtros. Todos os componentes citados deverão ser apirogenos. Serão observadas as normas e especificações estabelecidas na Farmacopeia Brasileira, 5ª edição, Volume I, página 230, item 5.5.2.2, aprovada por meio da RDC nº49, de 23/11/2010 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



- **Análise de material (itens 01 e 02):** Através de certificados e/ou ensaios, deverá ser comprovada que as agulhas são confeccionadas em aço inoxidável AISI 316 L, as cânulas em aço inoxidável AISI 304, e os filtros de 25 mm deverão ter padrão hidrofóbico/hidrofílico e porosidade 0.22 micrometro, e as mangueiras em silicone atóxicos farmacêuticas. **Serão observadas as normas e especificações estabelecidas na Farmacopeia Brasileira, 5ª edição, Volume I, página 97, item 5.2.13.3, aprovada por meio da RDC nº49, de 23/11/2010 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).**

75. Ressalta-se que a análise das amostras, com a emissão de laudo conclusivo final, será procedida por avaliação objetiva, de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 4.04, realizada por especialistas lotados na Diretoria de Radiofarmácia.

4.05) A condição de fornecimento será conforme descrito em cada item neste Termo de Referência.

5) CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	JUN. 2015	SET. 2015	NOV. 2015	Fev 2016	ABR. 2016	JUN. 2016	TOTAL
01	CONJUNTO DE TAMPA BATOQUE EM SANTOPRENE	5.000	3.000	4.000	4.000	3.000	2.000	21.000
02	TAMPA MONTADA	5.000	3.000	4.000	4.000	3.000	2.000	21.000



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



6) FISCALIZAÇÃO

A CNEN-IPEN **fiscalizará** as entregas parciais do objeto através de uma **Comissão a ser designada pela autoridade competente da CNEN/SP-IPEN constituída de no mínimo 03 membros**, a qual estará investida de plenos poderes para aceitar ou recusar os materiais que se encontrarem em desacordo com o solicitado neste Edital e com as normas técnicas pertinentes.

6.1. A futura contratada estará obrigada a refazer qualquer serviço recusado pela fiscalização da CNEN-IPEN em virtude de problemas devidamente comprovados

6.2. Nos termos do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os materiais serão recebidos **provisoriamente pelo Fiscal do futuro contrato, de acordo com o estabelecido nos itens 3, 4 e 5, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, no prazo de + 05 (cinco) dias, totalizando 10 (dez) dias, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto do futuro contrato, onde será observada sua qualidade, nos termos do Edital e deste Termo de Referência. Após esse prazo será processado o pagamento, conforme item 59 do Edital.**

6.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CNEN-IPEN, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da futura contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no Pregão, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



7) VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.R.	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
01	TAMPA BATOQUE EM SANTOPRENE	UN	21.000	95,27	2.000.600,00
02	TAMPAS MONTADAS APIROGENICA	UN	21.000	31,93	670.600,00
TOTAL GLOBAL					2.671.200,00

8) LOCAL PARA ENTREGA

O objeto licitado deverá ser entregue na CNEN-IPEN, na Gerência de Material e Patrimônio – GMP, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas

Kátia Cristina I. Minasian Santos

Presidente

C.E.L. – 01.04.2015

De Acordo:

Carlos Leonel Zapparoli Junior
Gerente de Infra-Estrutura e Apoio
Centro de Radiofarmácia
CNEN/IPEN – 01.04.2015



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



WILSON A. PAREJO CALVO
Coordenador de Área de Administração
CNEN/IPEN – 01.04.2015

Autorizado:

JOSÉ CARLOS BRESSIANI
Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
CNEN/IPEN – 01.04.2015



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	U.R.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
01	TAMPA BATOQUE EM SANTOPRENE	UN	21.000		
02	TAMPAS MONTADAS APIROGENICA	UN	21.000		
TOTAL GLOBAL					

LOCAL E DATA

Assinatura e Carimbo da Empresa

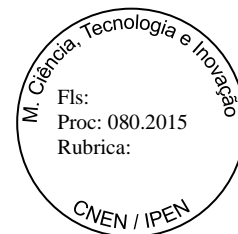
APRESENTAÇÃO DE PLANILHAS

Apresentar a planilha de preços, em uma via impressa em papel timbrado com as seguintes informações complementares:

- a) razão social da empresa;
- b) CNPJ/MF;
- c) endereço completo (inclusive CEP);
- d) telefone / fax
- e) e-mail
- f) número da conta corrente;
- g) banco/praçã
- h) agência (código e nome)



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- 01. ITEM**
É o número seqüencial dos itens a serem adquiridos
- 02. DESCRIÇÃO**
É a descrição do material ofertado
- 03. UNIDADE DE REMESSA.**
É a unidade de remessa do material a ser adquirido
- 04. QUANTIDADE**
É a quantidade de material que será adquirida
- 05. PREÇO UNITÁRIO**
É o preço unitário que será cobrado pela licitante para cada item de material solicitado no Edital
- 06. PREÇO TOTAL POR ITEM**
É a soma da quantidade pelo preço unitário, a ser cobrado pela licitante para cada item de material solicitado no Edital
- 07. VALOR TOTAL**
É a soma dos valores constantes na coluna “preço total”. Deverá ser mencionado o valor apurado em numeral e por extenso.

OBS: Esta planilha é simplesmente o modelo para elaboração da proposta, portanto, cada licitante apresentará a sua própria planilha, em papel timbrado da empresa.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitante)

..... inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal 0(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de
participação da **Concorrência nº 007/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope nº 01, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À Sra. Presidente da Comissão Especial de Licitação da CNEN/SP-IPEN instalada na sala da Gerência de Contratos e Convênios – GCC.

A (nome da empresa);
CNPJ.:, sediada,
Bairro, Cidade,
Estado, declara , sob as penas de Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade firmo o presente.

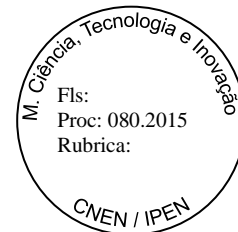
Cidade (UF), de de 2015.

Assinatura do Signatário

(Cargo)



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Sra. Presidente da Comissão Especial de Licitação da CNEN/SP-IPEN instalada na sala da Gerência de Contratos e Convênios – GCC.

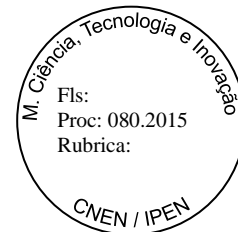
[identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [identificação completa da licitante] (doravante denominada [Licitante], para fins do disposto **no item 10 alínea “e” do Edital CNEN/SP-IPEN – Concorrência CNEN/SP-IPEN 007.2015**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pela Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência CNEN/SP-IPEN 007.2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência CNEN/SP-IPEN 007.2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da **Concorrência CNEN/SP-IPEN 007.2015** quanto a participar ou não da referida licitação;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência CNEN/SP-IPEN 007.2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CNEN/SP-IPEN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

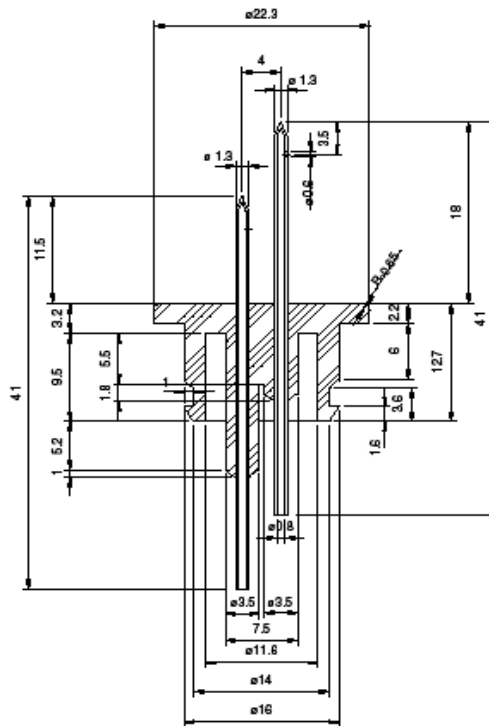
Cidade (UF), de de 2015.

(Representante Legal do Licitante/Consórcio no âmbito da Licitação, com identificação)



**Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

**ANEXO VIII – A-1379/00 00-I-01 AGULHA Cloreto – D
Tampa Superior do RPG**



NOTA: OS VALORES DAS DIMENSÕES SÃO REFERÊNCIAS SUJEITO A CONFIRMAÇÃO

OBS: AS AGULHAS SERÃO INJETADAS JUNTAMENTE COM O MATERIAL DA AGULHA CLORETO DE ACORDO COM AS POSIÇÕES

2	AGULHA	2	ø1.3 X 42		
1	POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO	1	ø22.3 X 19		
ITEM	DESCRIÇÃO / MATERIAL	QTDE	DIMENSÕES / REFERENCIA	PROCED.	PESO
		COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-SÃO PAULO Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares I E O - Divisão de Projetos e Oficinas			
POSIÇÃO	NOME	DATA	ASS.	TÍTULO	
DES.	MAURO K. MYAHIRA	05.11.03		AGULHA CLORETO - D	
PROJ.				CONJUNTO	
RESP.				TAMPA SUPERIOR DO RPG	
CLIENTE					
ESCALA	DESENHO:	A-1379/00 00-I-01		REVISÃO	FOLHA
00				00	1/1

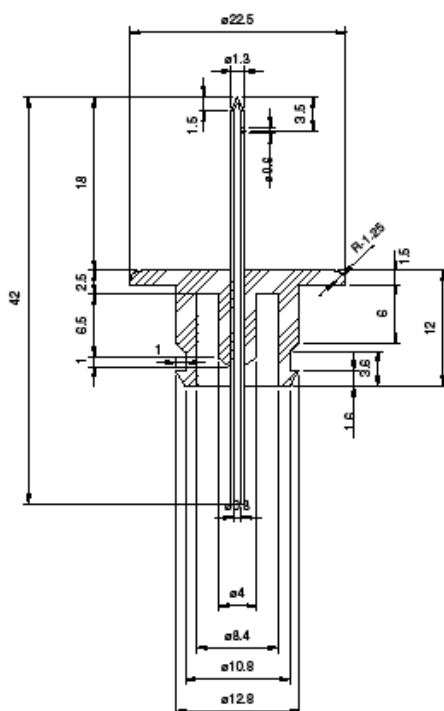
ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DO IED - ITENOMENS NÃO PODEMOS SER UTILIZADO OU REPRODUZIDO SEM AUTORIZAÇÃO



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



ANEXO IX – A-1380/00 00-I-01- Agulha Vácuo – D Tampa Superior do RPG



NOTA: OS VALORES DAS DIMENSÕES SÃO REFERÊNCIAS SUJEITO A CONFIRMAÇÃO

OBS: A AGULHA SERÁ INJETADA JUNTAMENTE COM O MATERIAL DA AGULHA VACUO DE ACORDO COM A POSIÇÃO

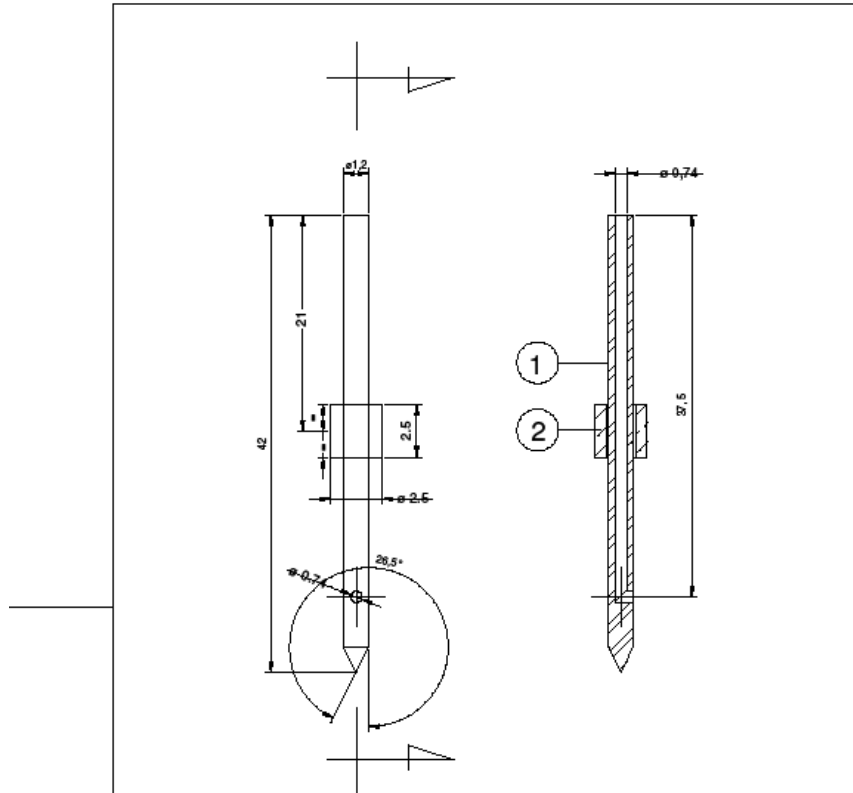
2	AGULHA	1	ø1.3 X 42			
1	POLESTIRENO DE ALTO IMPACTO	1	ø22.3 X 16			
ITEM	DESCRIÇÃO / MATERIAL	QTDE	DIMENSÕES / REFERENCIA		PROCED.	PESO
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - SÃO PAULO Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares I E O - Divisão de Projetos e Oficinas						
POSIÇÃO	NOME	DATA	ASS.	TÍTULO		
DES.	MAURO K. MYAHIRA	05.11.03		AGULHA VACUO - D CONJUNTO TAMPA SUPERIOR DO RPG		
PROJ.						
RESP.						
CLIENTE						
ESCALA	DESENHO: A-1380/00 00-I-01			REVISÃO	FOLHA	
00				00	1/1	

ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DO IPEM - IPEN/ENEN-SP NÃO PODENDO SER UTILIZADO OU REPRODUZIDO SEM AUTORIZAÇÃO



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO X – A-1223/00 00-I-03 – Agulha



2	TUBO / LATÃO	1	ø2,5 x 25		
1	BARRA REDONDA/AÇO INOX	1	ø1/16" x 60		
ITEM	DENOMINAÇÕES/MATERIAL	QUANT.	DIMENSÕES/REFERÊNCIA	PROCED.	PESO



CNEN/SP

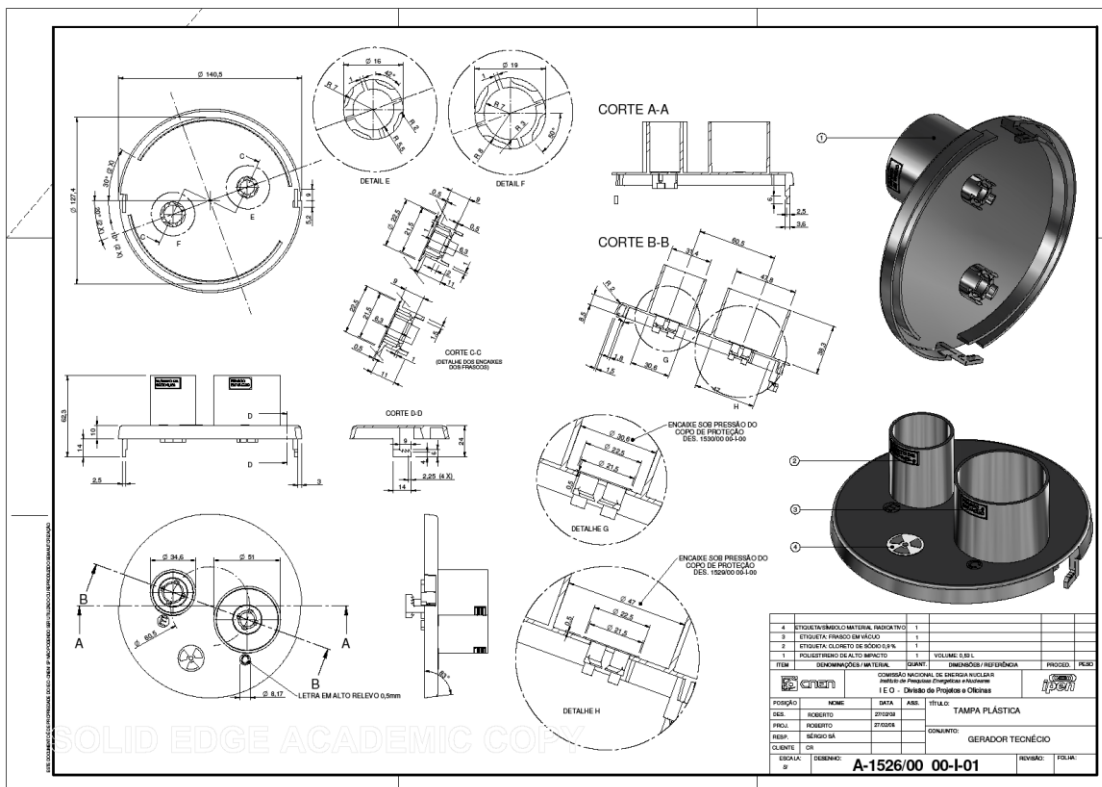
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA
NUCLEAR - SÃO PAULO

POSICÃO	NOME	DATA	ASS.	TÍTULO	
DES.	Mauro	06.02.04		AGULHA	
PROJ.				CONJUNTO	
RESP.					AGULHA
CLIENTE					
ESCALA	DESENHO:	A-1223/00 00-I-03		REVISÃO	FOLHA



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO XI – A-1526/00 00-I-01 – Tampa Plástica Gerador



PESO



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

**ANEXO XII – A-1520/00 00-I-02 – Conjunto de
 Agulhas da Coluna do Gerador**

